SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos, para o IFRS - *Campus* Rolante, *Campus* Alvorada e *Campus* Viamão.

PROCESSO Nº 23740.000190.2016-72

1ª ALTERAÇÃO

Data de Abertura: 25/05/2017 ás 09h00min (Horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 158743

E-mail: licitacao@rolante.ifrs.edu.br

Fone: (51) 99286.3081

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

A empresa interessada na participação do **Pregão Eletrônico nº 77/2016 para Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços continuados de Limpeza, Conservação e Higienização, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos, para o IFRS – *Campus* Rolante, *Campus* Alvorada e *Campus* Viamão, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP),** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail: licitacao@rolante.ifrs.edu.br, ou fone (51) 99286.3081, caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS.: É dispensado o envio deste quando o *download* do Edital for realizado pelo *site* www.comprasgovernamentais.gov.br

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2016 - SRP

Empresa: _____

Endereço:_____
_____

CNPJ da Empresa:_____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: ( ) _____Fax: ( ) _____

E-mail_____

_____, _____de _____ de 2017.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA O IFRS – *CAMPUS* ROLANTE, *CAMPUS* ALVORADA E *CAMPUS* VIAMÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

PROCESSO N. 23740.000190.2016-72

O Diretor Geral *Pró Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Rolante, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 69 de 16 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço de dezembro de 2016, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, **na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),** cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520/02; da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/14, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 8538/15, do Decreto nº 7.892/13,do Decreto 3.722/01, do Decreto 2.271/97, do Decreto 7.746/12, da IN SLTI/MPOG n° 02/08; da IN SLTI/MPOG nº 02/10, da IN SLTI/MPOG nº 01/10, IN SLTI/MPOG nº 03/2011,da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data: 25/05/2017

Horário de Brasília: 9h00min

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG 158743

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o IFRS/Campus Rolante (UASG 158743)

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. IFRS/Campus Alvorada **(UASG 158745)**

2.2.2. IFRS/Campus Viamão **(UASG 158746)**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4° da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor mensal (unitário) e Valor anual (total) do item, conforme tabela em anexo ao Termo de Referência.

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.6.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5143;

6.6.2.2. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.6.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.6.2.4. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.8.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global mensal**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.2.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.2.2.1. Para os ITENS 1, 2 e 3: foi utilizada a CCT firmada entre o SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS, CNPJ n. 90.601.956/0001-31, 2016/2016, e SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75; Número de registro no MTE: RS000099/2016; Data do registro no MTE: 25/01/2016; Número do processo: 46218.000559/2016-61; Data do Protocolo: 15/01/2016.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos para a fase de Aceitação, e sendo aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação da licitante.

9.2. O Pregoeiro convocará a licitante cuja proposta foi aceita, para enviar, pelo sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que justificado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro, **arquivo composto de documentos de habilitação**, **conforme disciplinado no item 9.7 e seus subitens.**

9.3. Os Anexos deverão ser enviados em arquivo do tipo "doc", "xls", "odt", "ods" ou "pdf" e quando arquivos grandes ou mais de um documento, os mesmos deverão ser compactados (**pasta compactada .zip**), pois o sistema permite apenas anexar **um único arquivo a cada convocação** do Pregoeiro.

9.3.1. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o Pregoeiro clicar no botão "Encerrar Convocação".

9.4. Será efetuada a verificação da situação jurídica, fiscal e, parcialmente, da econômico-financeira das licitantes, por meio do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722/01, de 09/01/2011, e da IN SLTI/MPOG nº 2/10, assegurado à já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada no momento da habilitação.

9.5. No caso em que a licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que não seja possível a apresentação da documentação atualizada no momento da habilitação.

9.6. A licitante com a proposta aceita, que optar por NÃO utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e, parcialmente, da econômico-financeira, deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.7.1 e 9.7.2, bem como aqueles elencados nos subitens 9.7.4 a 9.7.11.

9.7. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

9.7.1. Regularidade jurídica

9.7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual.

9.7.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

9.7.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. <u>Regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal</u>

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) nº 1.751/14, que será efetuada mediante a apresentação de:

a. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

b. A Certidão a que se refere o inciso acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.3. Fica esclarecido que o não encaminhamento via meio eletrônico dos documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal (subitens 9.7.1 e 9.7.2) significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do SICAF.

9.7.4. Qualificação econômico-financeira

9.7.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea "a", do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4.2. Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante), correspondente a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea "b", do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

9.7.4.3. Comprovação de patrimônio líquido, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea "c", do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.10.2 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

9.7.4.4. Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Anexo VII desse Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a

iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem acima, observados os seguintes requisitos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea "d", do art. 19 e Anexo VIII da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.10.3 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

a. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

b. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas;

9.7.4.5. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.7.4.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao Balanço.

9.7.4.7. Se necessária a atualização do Balanço Patrimonial e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.7.4.8. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

9.7.4.9. Se a convocação da licitante pelo pregoeiro para apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis for efetivada após o último dia útil do mês de abril, esses documentos deverão ser pertinentes ao exercício social anterior àquele em que foi feita a referida convocação, em conformidade com o disposto no art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, bem como com o Acórdão TCU nº 1.999/2014 e item 9.2.3 do Acórdão TCU nº 119/2016, ambos do Plenário.

9.7.4.10. A justificativa para a escolha desses valores contábeis, prende-se às determinações estabelecidas nos artigos 43, inciso V, da IN SLTI/MPOG nº 2/2010, assim como no inciso XXIV do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 2/08. Como a Administração pode, eventualmente, ser responsabilizada subsidiariamente pelo

inadimplemento da contratada dos encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a Súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho, quando o contrato envolver mão de obra com dedicação exclusiva, como é o caso em questão, entende-se de rigor a exigência de um mínimo de capacidade econômico-financeira da contratada.

9.7.4.11. Entende-se que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, da escolha dos valores contábeis adotados, não restringe o caráter competitivo da licitação, e é imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

9.7.5. <u>Qualificação Técnica - Capacitação Técnico-Operacional</u>

9.7.5.1. <u>Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização,</u> compatíveis em quantidade com o objeto licitado <u>por período não inferior a 3 (três) anos</u>, em cumprimento ao disposto no inciso I do § 5º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.13 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário, conforme modelo do anexo V deste Edital.

9.7.5.1.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório de atestados, nas seguintes condições:

I. O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação.

II. O prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

III. Será aceito qualquer quantitativo de postos, desde que maior ou igual a 1 (um).

9.7.5.1.2. Considerar-se-á o atestado cujo objeto da licitação seja a execução de serviços, com qualquer quantitativo de postos e/ou metragem.

9.7.5.1.3. A apresentação de atestados referentes a diversos objetos prende-se a nova filosofia de contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, adotada pelo Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário (itens III.b.2 e III.e do Relatório e 75 do Voto do Relator), em que se busca a contratação de empresas com capacidade de recrutar e gerir pessoas, já que, como regra, não são especializadas nos objetos das licitações em que participam.

9.7.5.1.4. A finalidade dessa exigência é a comprovação de experiência no mercado, por no mínimo 3 (três) anos, com qualquer quantitativo de postos de trabalho, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.7.5.2. Comprovação de que tenha executado prestação de serviços com, no mínimo, 20 (vinte) Postos de Trabalho, em cumprimento ao disposto no § 8º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.12 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário, conforme modelo no Anexo V – Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deste Edital.

9.7.5.2.1. Para a comprovação do quantitativo mínimo de 20 (vinte) postos de trabalho <u>será aceito o somatório de atestados</u>, nas seguintes condições:

I. Os atestados deverão contemplar contratos executados concomitantemente (ao mesmo tempo) em um período mínimo de 1 (um) ano, exceto se o contrato foi firmado para ser executado em prazo inferior.

II. Os atestados deverão ser expedidos após a conclusão dos contratos ou pelo menos 1 (um) ano após o início de sua execução, exceto se firmados para serem executados em prazo inferior.

9.7.5.2.2. O período de tempo do(s) atestado(s) apresentado(s) não necessita estar obrigatoriamente compreendido nos períodos constantes dos atestados apresentados para comprovação de experiência no mercado de no mínimo 3 (três) anos.

9.7.5.2.3. A finalidade dessa exigência é a comprovação de capacidade em recrutar e gerir um quantitativo mínimo de mão de obra, no caso 20 (vinte) postos de trabalho, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.7.5.2.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

9.7.5.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua

execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme disposto no § 9º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008.

9.7.5.2.6. A licitante deverá disponibilizar se e quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.7.5.2.7. Fica esclarecido que a ausência de registro, no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional: a) de que os serviços se referem a limpeza e conservação; b) da quantidade de Postos de Trabalho e; c) ao período da prestação dos serviços, implicará na Recusa do Atestado e, se for o caso, inabilitação da licitante.

9.7.5.2.8. A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação, ou seja, Limpeza e Conservação.

9.7.5.3. As exigências de capacidade técnico-operacional estão em conformidade com o disposto no art. 19 da IN SLTI nº 2/2008.

9.7.5.4. Quanto à exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional, percebe-se claramente a convergência dos entendimentos da doutrina e jurisprudência pátria no sentido de se considerar perfeitamente legítima a inserção de exigência, nos editais de licitações públicas, como requisito prévio à habilitação, de comprovação de capacidade técnica das interessadas em contratar com a Administração, sendo amplamente majoritária a concepção, segundo Marçal Justen Filho, de que a comprovação dessa qualificação técnica deve abranger tanto o aspecto operacional como o profissional, consoante inteligência do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal do Brasil e do art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.7.6. Regularidade Trabalhista: Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.7.7. <u>Declarações</u> (em campo próprio do sistema)

I. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

II. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Decreto n° 4.358/02;

III. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

IV. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;

V. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

9.7.7.1. As Declarações listadas acima deverão ser assinaladas em campo próprio do sistema Comprasnet no momento do cadastramento da proposta.

9.7.8. <u>Declaração de Compromisso de Instalação de Escritório</u>

9.7.8.1. Declaração de que instalará escritório no município de prestação do serviço ou região, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 5º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.11 do Acórdão TCU nº 1214/2013 do Plenário, conforme modelo do Anexo XII deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção de no mínimo escritório.

9.7.9. <u>Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,</u> expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9.7.10. <u>Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental,</u> nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa:

9.7.10.1. Por Declaração (modelo anexo VI do edital), assinada pelo representante legal da empresa, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

9.7.10.2. Ou com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

9.7.10.3. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

9.7.11. Atestado de vistoria

9.7.11.1. Em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 15 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, não será exigida a vistoria prévia nos prédios onde os serviços serão prestados, como condição de habilitação na licitação. Entretanto, se a licitante optou por realizar a vistoria, nos moldes do item 26 do edital, deverá apresentar o referido atestado.

9.7.11.2. O pregoeiro verificará se a empresa está cumprindo **suspensão temporária** de participação em licitação ou foi declarada **inidônea para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou **está impedida de licitar e contratar** com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, mediante as seguintes consultas:

9.7.12. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

9.7.13. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011).

9.7.13.1. A consulta ao CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.14. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, (TCU), no sítio https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5 (nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92).

9.7.15. Será inabilitada a licitante que apresentar registro impeditivo em qualquer dos documentos consultados pelo Pregoeiro e relacionados neste item.

9.7.15.1. Dos documentos de habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se utilizarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06:

9.7.16. As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, via sistema, nos temos da Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

9.7.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista e fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição.

9.7.18. Ressaltamos que a habilitação no nível VI (qualificação econômico-financeira do SICAF), requer a apresentação do balanço patrimonial.

9.7.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Após, o Pregoeiro dará ciência às licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para que providencie a regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período.

9.7.20. A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.7.21. Após a intimação referida no subitem 9.7.19, o Pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

9.7.22. No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis durante a sessão, aceita pelo Pregoeiro, este informará a data e hora da reabertura da sessão.

9.7.23. No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 5 (cinco) dias úteis concedidos, aceita pelo Pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora e suspender novamente a sessão.

9.7.24. Durante o prazo referido no subitem 9.7.19, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

9.7.25. Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o Pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas justificativas.

9.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.7, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.9. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.13. Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, e não sendo apresentada pela licitante já inscrita documentação satisfatoriamente atualizada, a licitante será inabilitada.

9.14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9.15. Os documentos, originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados nas fases de aceitação e habilitação, deverão ser apresentados, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a habilitação, para o seguinte endereço:

IFRS – Campus Rolante
A/C Coordenadoria de Licitação e Contratos – Pregoeiro(a)
Rua Alfredo Wust, Nº 645, Térreo (SEDE PROVISÓRIA)
Bairro Centro - CEP 95.690-000 – Rolante – RS
Assunto: Pregão 77/2016

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.OS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo

para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

15.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

15.10. Será considerada extinta a garantia:

15.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.10.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

16.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DA REPACTUAÇÃO

17.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

20.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.7. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.7.1. não produziu os resultados acordados;

20.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

20.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

20.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

a. não assinar o Contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

c. apresentar documentação falsa;

d. não mantiver a proposta;

e. comportar-se de modo inidôneo;

f. fizer declaração falsa;

g. cometer fraude fiscal;

No curso da execução do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

h. advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

i. multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

j. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

k. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

l. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da notificação, caso contrário, o valor será cobrado judicialmente.

22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005).

22.4. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo IX deste Edital.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes atos ilícitos alcançados pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@rolante.ifrs.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Alfredo Wust, 645 – Térreo – Centro; Rolante/RS – Cep: 95.690-000,**Coordenadoria de Licitações e Contratos.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SRP

24.1. O IFRS/Campus Rolante pretende contratar os serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, para o Campus Rolante, Campus Alvorada e Campus Viamão. Como se trata de uma prestação de serviços conforme Inciso III do art. 3° do Decreto 7.892/13, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá a aquisição do serviço para a unidade demandante por meio deste processo de licitação, o que torna o procedimento administrativo mais ágil e mais econômico para o órgão, pois são economizados recursos financeiros diminuindo o número de pregões. O Inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013 assim disciplina:

> *"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
> *...*
> *III–quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*

24.2. A utilização do P.E. SRP para a contratação do IFRS – Campus Rolante, Campus Alvorada e Campus Viamão vêm ao encontro do modelo de gestão adotado nesta instituição, onde cada campus é uma unidade administrativa com UG própria, dotada de responsabilidade e autonomia financeira. Além disso, há delegação de poderes para os Diretores Gerais de cada campus contratar e gerenciar seus contratos.

24.3. A Procuradoria Jurídica do IFRS emitiu um parecer acerca da adoção do SRP para a contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, no qual expressa posição favorável a esta prática embasada no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013. Tal documento destaca ainda:

> *"A Câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral Federal, no âmbito do Grupo de Trabalho instituído para uniformizar questões jurídicas afetas às licitações e contratos, exarou o PARECER nº 10/2013/CPL/DEPCONSU/PGF/AGU, cujos entendimentos INDICAM QUE A UTILIZAÇÃO DO SRP NO CASO DE SERVIÇO CONTÍNUO DEVE TER PROGRAMAÇÃO E DEFINIÇÃO PRÉVIA DE QUANTITATIVOS, OU SEJA: A DEMANDA DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PODERÁ SER FUTURA, INCERTA E FREQUENTE, MAS SIM CERTA, CONTÍNUA E IMEDIATA."*

24.4. Os contratos decorrentes da Ata de SRP do presente pregão têm previsão de ser emitidos pela Administração em até 60 (sessenta) dias após a homologação do pregão.

25. JUSTIFICATIVA PARA NÃO COMPARTILHAMENTO E UTILIZAÇÃO DA IRP

25.1. Conforme Decreto 7.892/2013, artigo 4º, § 1º*: "A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014)"*

25.2. Justificamos o não compartilhamento deste processo em intenção de registro de preços (IRP) por se tratar de demanda específica para os serviços de limpeza e conservação para o Campus Rolante, Campus Alvorada e Campus Viamão. Seria inviável a participação de outros órgãos uma vez que o preço de referência dos itens foi determinado por Planilhas de Custos e Formação de Preços exclusiva do Campus Rolante, Campus Alvorada e Campus Viamão. Da mesma forma, o grupo da licitação foi elaborado com itens e quantitativos específicos para o atendimento às necessidades do IFRS - Campus Rolante, Campus Alvorada e Campus Viamão, com descritivos dos serviços que atendem de forma pontual os *Campi*.

26. DA VISTORIA FACULTATIVA

26.1. A vistoria é facultativa. As licitantes interessadas na licitação e que desejam proceder com a visita técnica **poderão** agendar uma visita "*in loco*" para inspecionar o local de modo a obter todas as informações necessárias à elaboração da proposta.

26.2. As licitantes que optarem por realizar a visita deverão observar os subitens a seguir.

26.2.1. A vistoria deverá ser marcada através de contato com a administração e com servidor responsável conforme quadro abaixo:

Campus / CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
IFRS – CAMPUS ROLANTE CNPJ: 10.637.926/0015-41	RS – 239, km 68 Bairro Interior. Rolante/RS. CEP: 95.690-000	Fabiano Holderbaun fabiano.holderbaun@rolante.ifrs.edu.br Telefone: (51) 99286.3081
IFRS – CAMPUS ALVORADA CNPJ: 10.637.926/0016-22	Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 Bairro: Campos Verdes. Alvorada/RS CEP: 94.834-413	Adriana Silva Martins adriana.martins@alvorada.ifrs.edu.br Telefone: (51) 99103-1584
IFRS CAMPUS VIAMÃO CNPJ: 10.637.926/0017-03	Av. Sem. Salgado Filho, 7000, 2º andar Bairro: São Lucas. Viamão CEP: 94.410-970	José Renato Silveira Nogueira jose.nogueira@viamao.ifrs.edu.br Telefone: (51) 99155.2338

26.2.2. O prazo para fazer a vistoria será de até 24 horas antes da abertura do certame licitatório.

26.2.3. Não haverá vistoria no dia da licitação.

26.2.4. A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa, ou por representante delegado devidamente identificado por procuração, assinada pelo representante legal da empresa, que inspecionará o local de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

26.2.5. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

26.2.6. A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do IFRS do campus informado no quadro acima.

26.2.7. Atestado de Vistoria - Anexo IV - será emitido pelo Representante do IFRS – comprovando que a empresa efetuou vistoria do objeto licitado no respectivo local.

26.2.8. Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertinentes **aos serviços a serem prestados.**

26.3. Por se tratar de vistoria facultativa, é de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

26.4. No caso de não realização da visita, a empresa deverá encaminhar junto com os documentos de habilitação uma declaração de estar ciente e de acordo com as condições do local de realização dos serviços.

27. DA CONTRATAÇÃO

27.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato (do qual farão parte, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a respectiva proposta) celebrado entre a União, representada pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – IFRS/Campus Rolante, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n° 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica.

Como condição prévia para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá:

27.1.1. Autorizar, a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na alínea "k" do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, em cumprimento do disposto no inciso IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

27.1.2. Autorizar, a contratante a proceder ao desconto nas faturas e aos pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

27.1.3. Autorizar, a contratante a criar conta vinculada junto à instituição financeira, em cumprimento do disposto no item 5 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/08, conforme modelo no Anexo XI deste Edital.

27.1.4. Firmar termo específico da instituição bancária, que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da contratante no que se refere à conta vinculada prevista no Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/08, em cumprimento do disposto no item 2.2 também do Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

27.1.5. Apresentar os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

27.1.6. Comprovar convênio com a PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) ou protocolo de encaminhamento;

27.1.7. Apresentar Carta de Preposto nomeado, aceito pela Administração, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom andamento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 de Lei 8.666/93 e em cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme modelo Anexo XII.

27.2. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, deixar de firmar o termo específico da instituição financeira ou as autorizações previstas no instrumento convocatório, ou recusar-se, injustificadamente, a firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação, para, depois de comprovado o atendimento aos requisitos do edital, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27.3. O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela Autoridade Competente do IFRS e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

27.4. Antes da celebração do contrato e aditamentos, será verificada pelo IFRS a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, às quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

27.5. Caso a proponente homologada não esteja inscrita no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para a proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

27.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato e Aditamentos, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

27.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

27.8. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

27.9. Após a contratação o contratado receberá ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos.

28. DO REAJUSTAMENTO DOS CUSTOS DOS INSUMOS E MATERIAIS (EXCETO EQUIPAMENTOS)

28.1. As condições para reajustamento dos custos dos insumos e materiais (exceto equipamentos) estão previstas na Minuta de Contrato, ANEXO IX deste edital.

29. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1. As condições para o reequilíbrio econômico-financeiro estão previstas na Minuta de Contrato, ANEXO IX deste edital.

30. DO DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO, PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

30.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS utilizará os comandos previstos no art. 19-A e anexo VII, ambos da IN 2/08, especialmente no que se refere ao depósito em garantia – bloqueado para movimentação, para depósito das provisões, uma vez que foi celebrado o Acordo de Cooperação entre o IFRS e a instituição bancária oficial.

30.2. A licitante vencedora deverá assinar, nos primeiros 30 (trinta) dias da celebração do contrato, todas as autorizações exigidas no edital, permitindo que a contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

30.3. As provisões realizadas pela contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este item, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

30.4. A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

30.5. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I. 13º (décimo terceiro) salário;

II. férias e um terço constitucional de férias;

III. multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

IV. encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

V. aviso prévio trabalhado;

30.6. Os termos para a abertura da conta corrente vinculada estão determinados na instituição bancária oficial.

30.7. Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o IFRS e a empresa vencedora, serão efetuados os seguintes atos:

30.7.1. Solicitação da contratante, mediante oficio a instituição bancária oficial, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;

30.7.2. Assinatura, pela contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo especifico da instituição bancária oficial, que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

30.8. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.

30.9. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

30.10. Deverá ser assinado pela contratada documento de autorização para a criação da conta vinculada nos termos do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

30.11. A contratada poderá solicitar a autorização da contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

30.11.1. Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

a. parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

b. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c. parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato; e

d. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

30.12. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar à contratante:

a. os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento; e

b. todos os dados necessários para que a contratante possa viabilizar os depósitos previstos no inciso V do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, tais como os dados bancários (banco, agência, conta corrente e conta vinculada) e os pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do contrato (nomes, nº do CPF) e demais dados necessários para essa finalidade.

30.13. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a contratante expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

30.14. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

30.15. A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

30.16. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos

serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

30.17. Os valores provisionados serão discriminados conforme tabela abaixo. Os percentuais apresentados na tabela abaixo são obrigatórios, não podendo as licitantes apresentar percentuais diferentes em suas planilhas de custo e formação de preços.

30.18. Será desclassificada a proposta que não contiver os percentuais exigidos no Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS – PERCENTUAL OBRIGATÓRIO INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO.			
ITEM	**RAT 1%**	**RAT 2%**	**RAT 3%**
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	8,33%	8,33%
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	12,10%	12,10%
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%	5,00%	5,00%
Subtotal	25,43%	25,43%	25,43%
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82%
Total antes do aviso prévio trabalhado	32,82%	33,03%	33,25%
Aviso prévio trabalhado - para 12 meses (deverá ser negociado na prorrogação, pois será integralmente provisionado no primeiro período de vigência do contrato)	1,75%	1,75%	1,75%
Total após o aviso prévio trabalhado	34,57%	34,78%	35,00%

Obs: Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

30.19. Será descontado da fatura e depositado na conta vinculada, o percentual total fixado no quadro, dependendo do RAT da empresa.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 e seguintes através da Fonte de Recursos n.º 0112000000 e da Natureza da Despesa n.º 33903978. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

32. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo fiscal do contrato.

32.2. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

32.3. Dentro dos primeiros trinta dias da prestação dos serviços, e a cada substituição de trabalhador, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos à Fiscalização do Contrato:

a. Relação de empregados, com os respectivos horários de trabalho; Anexo XIV.

b. Apólice de seguro dos empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

c. Comprovante de entrega de EPIs, com a apresentação da ficha de controle de entrega conforme Anexo XV;

d. Cópia das carteiras de trabalho: Cópia das páginas iniciais, onde constam a identificação de cada trabalhador (com foto) e a anotação do contrato de trabalho com a empresa;

e. Contrato de Trabalho;

f. Atestados médicos e de saúde ocupacional de admissão, periódico e de demissão

g. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e outros que vierem a ser exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária.

32.4. A não apresentação dos documentos acima relacionados implicará nas sanções previstas no Termo de Referência e demais disposições normativas, no que couber.

32.5. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, será realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

32.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

32.7. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

32.8. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança serão atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

32.9. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Edital ou da proposta de preços da contratada.

32.10. A execução completa do contrato só acontecerá após a comprovação, pela contratada, do pagamentode todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

33. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

33.1. As ocorrências de inexecução total ou parcial do contrato que enseja a sua rescisão estão previstas na Minuta do Contrato, ANEXO IX do Edital.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2. É vedada a contratação de familiar de servidor público detentor de cargo em comissão ou função de confiança, conforme determina no Artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

34.3. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado; sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o

direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

34.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

34.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

34.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no IFRS, exceto quando, explicitamente disposto em contrário.

34.7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

34.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

34.9. Cópias deste Edital e seus Anexos, sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na sede do IFRS – Campus Rolante, Rua Alfredo Wust, nº 645, térreo – Bairro Centro, na cidade de Rolante – RS, CEP 95.690-000, ou pelo e-mail: licitacao@rolante.ifrs.edu.br no sítio http://dlc.ifrs.edu.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações também poderão ser obtidas pelos telefones (51)99286.3081.

34.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.18.1. ANEXO I: Termo de Referência

34.18.2. ANEXO II: Planilhas Formação de Preço

34.18.2.1. Anexo II-A: Planilha Formação de Preço Campus Rolante

34.18.2.2. Anexo II-B: Planilha Formação de Preço Campus Alvorada

34.18.2.3. Anexo II-C: Planilha Formação de Preço Campus Viamão

34.18.3. ANEXO III: Modelo de Planilha de Formação de Preços (em branco)

34.18.4. ANEXO IV: Atestado de Vistoria

34.18.5. ANEXO V: Atestado de Capacidade Técnico – Operacional

34.18.6. ANEXO VI: Declaração de Qualidade Ambiental

34.18.7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de Contratos Firmados

34.18.8. ANEXO VIII: Modelo de Proposta Comercial

34.18.9. ANEXO IX: Modelo Minuta de Contrato

34.18.10. ANEXO X: Minuta Ata de Registro de Preços

34.18.11. ANEXO XI Modelo de Autorização para Retenção na Fatura do Pagamento Direto dos Salários

34.18.12. ANEXO XII: Modelo de Declaração de Instalação de Escritório

34.18.13. ANEXO XIII: Modelo Carta Preposto

34.18.14. ANEXO XIV: Relação de Empregados

34.18.15. ANEXO XV: Ficha de Controle de EPI's

34.18.16. ANEXO XVI: Controle Mensal de Funcionários Terceirizados

34.18.17. ANEXO XVII: Acordo de Níveis de Serviço – ANS

34.18.18. ANEXO XVIII: Autorização para Movimentação de Conta Vinculada

34.18.19. ANEXO XIX: Declaração que Possui Pleno Conhecimento do Objeto

35. DO FORO

35.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Novo Hamburgo/RS.

Rolante, 12 de Maio de 2017.

Marcelo Lauer Mota	**Jesus Rosemar Borges**
Coord. de Licitações e Contratos	Diretor Geral *Pro Tempore*
IFRS – Campus Rolante	IFRS – Campus Rolante
Port. 041/2016	Port. 318/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O IFRS – CAMPUS ROLANTE, CAMPUS ALVORADA E CAMPUS VIAMÃO (SRP).

Processo: 23740.000190.2016-72

1. **OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Terceirizados de Limpeza, Conservação e Higienização, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos, para o IFRS – *Campus* Rolante, *Campus* Alvorada e *Campus* Viamão, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este serviço destina-se à conservação do patrimônio da Instituição, e manutenção dos locais de trabalho nos padrões de asseio exigidos, visando proporcionar condições ideias de funcionamento.

2. **JUSTIFICATIVAS**

2.1. Quanto a motivação da contratação

2.1.1. O serviço de Limpeza e Conservação , assim como outras atividades vinculadas à estrutura e à operação dos atendimentos prestados à sociedade pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com o contido no Art. 1º do Decreto nº 2.271/97, é definido como acessório à atividade fim da Instituição, e por isso, pode ser objeto de execução indireta:

> *"Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.*
> *§ 1º As atividades de **conservação, limpeza**, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta***.** **(grifo nosso)**

2.1.2. Ressalte-se que os serviços de limpeza e conservação a serem contratados são essenciais para manter o asseio e conservação das instalações do IFRS/*Campus*

Rolante, *Campus* Alvorada e *Campus* Viamão bem como, bens móveis, imóveis; acervo patrimonial, documentação que tramita nas unidades e o patrimônio institucional.

2.2. Quanto a exigência de Instalação do escritório local / regional

2.2.1. Justifica-se esta exigência para que os serviços possam ser melhor acompanhados pela contratada, bem como o saneamento de problemas oriundos da execução do contrato, documentos fiscais, de forma ágil e eficiente e também para melhoria da comunicação entre preposto e gestores. E também, evitar a subordinação direta dos funcionários da contratada diretamente aos servidores da administração, bem como aprimorar o gerenciamento e acompanhamento dos serviços.

2.3. Quanto aos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

2.3.1. A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

2.3.1.1. Será exercida dentro dos limites do IFRS - Campus Rolante, Campus Alvorada e Campus Viamão, por empresa especializada, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva;

2.3.1.2. Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, para os postos de serviço, que possibilitam maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;

2.3.1.3. A utilização de pessoal e equipamentos adequados no ambiente das Unidades refletirão, nos resultados produtivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade;

2.3.1.4. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

2.3.1.5. Os padrões aqui definidos que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

2.3.1.6. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

2.3.1.7. A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizado à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço;

2.4. Quanto à relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviços a serem contratados

2.4.1. O número estimado de postos de serviço para contratação está relacionado à limpeza e conservação mínima pretendida e a economicidade, levando-se em consideração os critérios de disposição geográfica e características peculiares dos prédios e instalações onde os serviços serão prestados e a experiência da administração na fiscalização deste tipo de serviço.

2.4.2. Em razão das características e necessidades específicas das unidades administrativas, propomos o quantitativo de postos de serviço a serem contratados, que, em nosso entendimento, atende satisfatoriamente o interesse da Administração.

2.4.3. A realização deste procedimento na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por grupo e por item, abrangendo a contratação de todos os postos de serviço, se justifica pelo atendimento das exigências previstas no do art. 3º da IN SLTI/MPOG nº 2/08. Estima-se um ganho com o gerenciamento centralizado e vantagens para a Administração, tanto em escala durante a realização da licitação como na contratação.

2.5. Da contratação conjunta de serviços de limpeza e materiais

2.5.1. A contratação conjunta representa vantagem para a Administração, pois:

2.5.1.1. A contratação dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários à sua execução é uma prática corrente na Administração Pública e se mostra mais vantajoso e econômico por ser um único processo licitatório.

2.5.1.2. As empresas de limpeza adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo, assim, obter preços mais reduzidos que a Administração;

2.5.1.3. Mesmo que, somente por hipótese, a Administração pudesse realizar a compra do material por preço mais reduzido que o da CONTRATADA deveria ser considerado outros custos envolvidos, tais como a remuneração dos servidores que se ocupariam dessa atividade em detrimento de outras mais prioritárias, as publicações necessárias, transporte, armazenagem e eventuais perdas;

2.5.1.4. Mesmo com planejamento e controle de estoque, a fim de que não falte material, podem ocorrer atrasos na entrega, bem como recusa dos materiais por não atendimento das especificações de Edital, ocasionando falta de materiais;

2.5.1.5. O gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais pela CONTRATADA propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais e comprometimento dos serviços.

2.5.1.6. Ocupar servidores que poderiam estar efetuando contratações mais prioritárias para a realização de um processo para aquisição de materiais que a CONTRATADA tem total condição de fornecer, for, em tese, o princípio da razoabilidade.

2.6. Quanto ao Prazo de vigência

2.6.1. Os serviços serão contratados por meio da celebração de instrumento específico de contrato, com validade de 12 (doze meses), admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.7. Quanto aos Critérios de sustentabilidade socioambientais

2.7.1. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamenta-se na Instrução Normativa / MPOG nº 01/10, que prevê:

a. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

b. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

c. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

d. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

e. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

f. A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

g. A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

h. É obrigação da contratada, destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviço contínuo, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades, onde a contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente.

3.2. Os serviços a serem contratados são passíveis de enquadramento na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

3.3. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação com o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para o IFRS – *Campus* Rolante, *Campus* Alvorada e *Campus* Viamão pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.2. Itens:

4.2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS mantém contratos locais para prestação de serviços terceirizados com o objetivo de otimizar a gestão dos mesmos, obter ganho em escala mediante propostas mais vantajosas em decorrência do quantitativo e economicidade processual, visando também a possibilidade de manutenção do serviço continuado.

4.2.2. Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

4.3. As propostas apresentadas devem atender no mínimo as especificações e quantidades listadas no quadro abaixo e respeitar aos valores mínimo e máximo estabelecidos por portaria do MPOG.

4.4. Categoria profissional: CBO: 5143

4.5. Descrição dos serviços.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Global
CAMPUS ROLANTE					
01	Serviço Terceirizado de Limpeza, Conservação e Higienização com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos, a serem executados no IFRS – Campus Rolante, em regime de empreitada por preço global, com dedicação exclusiva de mão de obra. **a)** Área Externa: 286,96m² **b)** Área Interna: 1.089,60m² **c)** Área Esquadrias: 497,64m² **d)** Jornada Semanal: 44 horas	12	mês	R$ 12.238,86	R$ 146.866,32
CAMPUS ALVORADA					
02	Serviço Terceirizado de Limpeza, Conservação e Higienização com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos, a serem executados no IFRS – Campus Alvorada, em regime de empreitada por preço global, com dedicação exclusiva de mão de obra. **a)** Área Externa: 2.244,13m² **b)** Área Interna: 2.260,15m² **c)** Área Esquadrias: 995,28m² **d)** Jornada Semanal: 44 horas	12	mês	R$ 12.873,69	R$ 154.484,28
CAMPUS VIAMÃO					

03	Serviço Terceirizado de Limpeza, Conservação e Higienização com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos, a serem executados no IFRS – Campus Viamão, em regime de empreitada por preço global, com dedicação exclusiva de mão de obra. **a)** Área Externa: 0m² **b)** Área Interna: 1.660m² **c)** Área Esquadrias: 1000m² **d)** Jornada Semanal: 44 horas	12	mês	R$ 10.177,07	R$ 122.184,84
TOTAL ESTIMADO				**R$ 35.289,62**	**R$ 423.475,44**

4.6. Os serviços serão prestados nas dependências do IFRS:

4.6.1. Campus Rolante: localizado na RS - 239, Km 68, Campinas - Interior, CEP: 95.690-000, Rolante /RS.

4.6.2. Campus Alvorada: localizado na Rua Prof. Darci Ribeiro, 121, Campos Verdes, CEP: 94.834-413, Alvorada/RS.

4.6.3. Campus Viamão: localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 7000 – 2º andar, São Lucas, CEP: 94.410-970, Viamão/RS.

4.7. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, dentro do horário de funcionamento do *Campus*.

4.7.1. Excepcionalmente, quando houver necessidade de realização dos serviços nos finais de semana, em virtude de concurso, processo seletivo, encontros/eventos ou quando for necessário menor fluxo de público para a execução do objeto contratual haverá jornada de trabalho compensatória. Os trabalhos realizados serão compensados pela folgas, vedando-se o pagamento de horas extras.

4.8. O intervalo para repouso e alimentação poderá ser realizado em horários diferenciados entre os postos a fim de evitar descontinuidade.

4.9. A administração pode, unilateralmente, aumentar ou reduzir os quantitativos contratados, nos limites definidos na legislação vigente.

4.10. A definição de horários dos funcionários fica a cargo da empresa, devendo estar em conformidade com a Convenção Coletiva da categoria definida na proposta.

5. REQUISITOS DO PROFISSIONAL DO SERVIÇO – SERVENTE DE LIMPEZA (CBO – 5143)

5.1. Os empregados da empresa CONTRATADA (serventes) alocados para a prestação dos serviços deverão ser devidamente habilitados, selecionados e rigorosamente preparados. Os empregados da empresa CONTRATADA alocados para a prestação dos serviços deverão ser devidamente habilitados, selecionados e rigorosamente preparados.

5.2. A CONTRATADA ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos e omissões praticados por seus empregados no desempenho de suas funções.

5.3. Para alocação da mão de obra contratada, o empregado deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

5.3.1. Ensino fundamental incompleto;

5.3.2. Idade mínima de 18(dezoito) anos;

5.3.3. Na seleção do pessoal deverão ser observadas qualidades e competências pessoais, tais como: disposição, polidez, discrição, facilidade de comunicação, organização, autodomínio, espírito de equipe, iniciativa, respeito e sensibilidade para relacionar-se com servidores e público em geral;

5.3.4. Apresentar-se devidamente uniformizado conforme o exigido neste Edital. Este deverá sempre estar limpo.

6. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

6.1. Os índices de produtividade adotados como referência serão os estabelecidos no art. 44 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, calculados para uma jornada de trabalho de 8h48min (oito e quarenta e oito minutos) diários, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados neste Termo de Referência, observados a periodicidade prevista neste Anexo, sendo as áreas serem contratadas:

Identificação do Serviço		
CAMPUS ROLANTE		
Tipo de serviço: Limpeza e Conservação Predial	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	**m2**	**0,00**
b) Áreas internas - Pisos frios	**m2**	**732,90**
c) Áreas internas - Pisos de madeira	**m2**	**0,00**
d) Áreas internas - Laboratórios	**m2**	**34,00**
e) Áreas internas - Almoxarifados/galpões/garagens	**m2**	**32,70**
f) Áreas internas - Oficinas	**m2**	**0,00**
g) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	**m2**	**290,00**
TOTAL DA ÁREA INTERNA		**1.089,60**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m2	165,96
b) Áreas externas-Varrição de passeios e arruamentos	m2	121,00
c) Áreas externas-Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2	0,00
d) Áreas externas-Pátios com áreas verdes com média frequência	m2	0,00
e) Áreas externas-Pátios com áreas verdes com baixa frequência	m2	0,00
f) Áreas externas-Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		286,96
a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	m2	80,78
b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco	m2	88,91
c) Esquadrias externas - Face interna	m2	327,95
TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA		497,64
a) Fachada envidraçada	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA		0,00
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	m2	0,00
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES		0,00
TOTAL GERAL		1.874,20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
CAMPUS ALVORADA		
Tipo de serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	m2	0,00
b) Áreas internas - Pisos frios	m2	1.400,39
c) Áreas internas - Pisos de madeira	m2	0,00
d) Áreas internas - Laboratórios	m2	136,65
e) Áreas internas - Almoxarifados/galpões/garagens	m2	65,40
f) Áreas internas - Oficinas	m2	0,00
g) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2	657,71
TOTAL DA ÁREA INTERNA		2.260,15
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m2	331,92
b) Áreas externas-Varrição de passeios e arruamentos	m2	1.912,21
c) Áreas externas-Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2	0,00
d) Áreas externas-Pátios com áreas verdes com média frequência	m2	0,00
e) Áreas externas-Pátios com áreas verdes com baixa frequência	m2	0,00
f) Áreas externas-Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	0,00

TOTAL DA ÁREA EXTERNA		2.244,13
a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	m2	161,56
b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco	m2	177,82
c) Esquadrias externas - Face interna	m2	655,90
TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA		995,28
a) Fachada envidraçada	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA		0,00
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	m2	0,00
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES		0,00
TOTAL GERAL		5.499,56

Identificação do Serviço		
CAMPUS VIAMÃO		
Tipo de serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	m2	0,00
b) Áreas internas - Pisos frios	m2	1.100,00
c) Áreas internas - Pisos de madeira	m2	0,00

d) Áreas internas - Laboratórios	**m2**	**60,00**
e) Áreas internas - Almoxarifados/galpões/garagens	**m2**	**0,00**
f) Áreas internas - Oficinas	**m2**	**0,00**
g) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	**m2**	**500,00**
TOTAL DA ÁREA INTERNA		**1.660,00**
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	**m2**	**0,00**
b) Áreas externas-Varrição de passeios e arruamentos	**m2**	**0,00**
c) Áreas externas-Pátios com áreas verdes com alta frequência	**m2**	**0,00**
d) Áreas externas-Pátios com áreas verdes com média frequência	**m2**	**0,00**
e) Áreas externas-Pátios com áreas verdes com baixa frequência	**m2**	**0,00**
f) Áreas externas-Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	**m2**	**0,00**
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		**0,00**
a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	**m2**	**0,00**
b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco	**m2**	**0,00**
c) Esquadrias externas - Face interna	**m2**	**1000,00**
TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA		**1000,00**
a) Fachada envidraçada	**m2**	**0,00**

TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA		**0,00**
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	**m2**	**0,00**
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES		**0,00**
TOTAL GERAL		**2.660,00**

6.2. As licitantes estarão impedidas de utilizar outros índices de produtividade, conforme a IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

6.3. Nos termos do § 2º do art. 44 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel (gramado, jardins, calçadas e áreas de estacionamento);

6.4. Para o cálculo do número de serventes, será adotado o disposto na IN SLTI/MPOG nº 2/08.

6.5. Quando o imóvel possuir diferentes tipos de áreas, como é o caso da presente licitação, com produtividades diferenciadas, deverão ser convertidas as áreas do imóvel para as seguintes produtividades, considerando:

P1, P2, P3...= Produtividade de cada uma das áreas do imóvel.
A1, A2, A3...= Metragem de cada uma das áreas do imóvel.
ATC= Área Total Convertida

6.5.1. Área interna, produtividade de 600 m². Para tanto, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\frac{(600 \times A1)}{P1} + \frac{(600 \times A2)}{P2} + \frac{(600 \times A3)}{P3} + \ldots = \mathbf{ATC}$$

Nº total de serventes= $\frac{\mathbf{ATC}}{\mathbf{600}}$

6.5.2. Área externa, produtividade de 1200 m². Para tanto, deverá ser utilizada a fórmula do subitem anterior, substituindo-se 600 por 1200.

6.5.3. Esquadrias face externa sem exposição a risco e esquadrias face interna, produtividade de 220 m². Para tanto, deverá ser utilizada a fórmula do subitem 6.5.1, substituindo-se 600 por 220.

6.6. Os cálculos visam facilitar a identificação do valor limite para a área total do imóvel e o quantitativo total de serventes que será necessário para a execução dos serviços, somando-se aos números obtidos para as áreas internas, externas, esquadrias e fachadas envidraçadas.

6.7. Não serão contratados encarregados para este contrato.

6.8. O horário de execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, com carga horária de 44 horas semanais distribuídas conforme necessidade do Campus.

Sugestão de Escalas	
De segunda a quinta	**De sexta**
1º horário: 07h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min	1º horário: 07h00min às 11h30min e 13h00min às 16h30min
2º horário: 12h00min às 16h00min e 17h00min às 22h00min	2º horário: 13h00min às 17h00min e 18h00min às 22h00min

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 e seguintes através da Fonte de Recursos n.º 0112000000 e da Natureza da Despesa n.º 339039. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar

8. PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. No caso de órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, como é o caso do IFRS/*Campus* Rolante, do *Campus* Alvorada e do *Campus* Viamão, o valor máximo da contratação, para os serviços de limpeza e conservação e de vigilância, e eventualmente outros que vierem a ser estabelecidos, deve ser aquele fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) em ato normativo próprio.

8.2. Especificamente quanto aos serviços de limpeza e conservação e de vigilância, as mais recentes Portarias editadas pela SLTI/MPOG têm trazido redação padrão, esclarecendo que os limites máximos de preços consideram apenas as condições ordinárias

de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

8.2.1. Nessa hipótese, o valor da proposta de preços poderá eventualmente ultrapassar os limites máximos estabelecidos nas Portarias, desde que o valor excedente decorra exclusivamente desses custos adicionais e diferenciados.

8.3. O preço estimado foi calculado com base na elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, tendo como base os valores convencionados nas CCTs 2016, valores propostos no Caderno de Logística do MPOG de 2015, bem como Portaria SLTI/MPOG nº 7, de 13 de abril de 2015 e as atualizações de valores máximos e mínimos. Foram considerados também os custos específicos com transporte e imposto sobre serviços de cada município. Os valores finais estimados apresentaram-se abaixo dos valores mínimos publicados em 19/05/2016. Este fato, porém, não impede a contratação, uma vez que a Portaria SLTI/MPOG nº 7, de 13 de abril de 2015, nos seus arts. 6º e 7º determina:

> "Art. 6º Os valores mínimos visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos § § 1º ao 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.
> Art. 7º Os valores limites estabelecidos pela SLTI/MP poderão ser reduzidos, caso se verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo."

8.4. Na tabela abaixo consta planilha resumida dos valores estimados de cada item:

Item	Descrição	Qtde	Un	Valor Mensal	Valor Anual
Campus Rolante	Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação	12	Mês	R$ 12.238,86	R$ 146.866,32
Campus Alvorada	Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação	12	Mês	R$ 12.873,69	R$ 154.484,28
Campus Viamão	Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação	12	Mês	R$ 10.177,07	R$ 122.124,84

8.5. O **valor total estimado anual para esta licitação é de R$ 423.475,44** (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

9. REGRAS ADOTADAS PARA A ESCOLHA DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E DOS SALÁRIOS

9.1. DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT) ADOTADA

9.1.1. Para os ITENS 1, 2 e 3: foi utilizada a CCT SINDASSEIO/RS firmada entre o SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS, CNPJ n. 90.601.956/0001-31, 2016/2016, e SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75

9.1.1.1. Número do registro no MTE: RS000099/2016

9.1.1.2. Data do registro no MTE: 25/01/2016

9.1.1.3. Número do processo: 46218.000559/2016-61

9.1.1.4. Data do Protocolo: 15/01/2016

9.1.2. Caso a licitante esteja vinculada obrigatoriamente a outra CCT, que não a acima mencionada, deverá preencher a Planilha de Custos e apresentar sua proposta em conformidade com a CCT a que estiver vinculada.

9.1.3. Qualquer reajuste de salário ou aumento de qualquer outro insumo a ser pleiteado durante o prazo de vigência do contrato deverá estar em consonância com a CCT acima, e/ou com a legislação pertinente, inclusive para fins de repactuação e revisão de preços, ou a CCT a que a licitante vencedora estiver obrigatoriamente vinculada e que tenha utilizado para apresentação de sua proposta na licitação.

10. DO SALÁRIO NORMATIVO

10.1. O salário normativo adotado foi o da Convenção Coletiva de Trabalho SEEAC/RS (SINDASSEIO/RS), para a função de servente de limpeza, CBO 5143, no valor de R$ 926,27 (novecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), para a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

10.2. Os salários normativos de cada categoria profissional, utilizados pela Administração na construção da Planilha de Custos e Formação de Preços de Referência, foram às vigentes no Estado até o momento da divulgação do Edital. Assim, caso haja divulgação de novas Convenções, Acordos ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional correspondente, da divulgação até o prazo de abertura das propostas, estas NÃO devem ser consideradas para formulação das propostas e para o preenchimento do Anexo III pelo fornecedor. Posteriormente à homologação do resultado e assinatura do contrato, o fornecedor vencedor terá direito a repactuação prevista em contrato.

10.3. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou

índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11. DESCRITIVO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Horário de prestação dos serviços: O horário de execução dos serviços será o previsto no subitem 6.8 deste Termo de Referência.

11.2. Rotina/cronograma dos serviços a executar: Os serviços serão executados pela CONTRATADA de acordo com o Anexo V da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, na seguinte frequência:

TABELA 1	
ÁREAS INTERNAS – DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO	
Descrição dos Serviços	
a	Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
b	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
c	Limpar ou aspirar o pó em todo o piso;
d	Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, e os espelhos com pano umedecido em álcool, **duas vezes ao dia e quando se fizer necessário;**
e	Varrer, remover manchas dos pisos;
f	Varrer e passar pano úmido, nas áreas livres, corredores, saguão onde haja grande circulação de pessoas, **duas vezes ao dia e quando se fizer necessário;**
g	Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
h	Varrer e lavar os pisos de cimento;
i	Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas

	molhadas, **duas vezes ao dia e quando se fizer necessário;**
j	Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
k	Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
l	Limpar os elevadores com produtos adequados;
m	Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas, assentos e objetos de uso comum (fechaduras de portas e janelas, botão elevadores entre outros) ;
n	Retirar o lixo **duas vezes a três vezes ao dia, conforme horário de funcionamento do Campus**, acondicionando-o em sacos plásticos com capacidade apropriada, removendo-os para local indicado pela Administração;
o	Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995, inclusive com a pesagem de cada tipo de material e repasse da informação ao fiscal do contrato, diariamente;
p	Limpar os corrimãos;
q	Executar a limpeza externa dos bebedouros;
r	Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração, fazendo anteriormente a limpeza dos suportes e bebedouros;
s	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

TABELA 2	
ÁREAS INTERNAS – SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO	
Descrição dos Serviços	
a	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
b	Lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanela nos móveis

	encerados;
c	Limpar, com produto apropriado, as forrações em assentos e poltronas;
d	Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
e	Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
f	Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
g	Limpar com pincel teclados de computador;
h	Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
i	Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
j	Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

TABELA 3	
ÁREAS INTERNAS – MENSALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO	
	Descrição dos Serviços
a	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
b	Limpar forros, paredes e rodapés;
c	Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
d	Limpar persianas com produtos adequados;
e	Remover manchas de paredes;
f	Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
g	Limpar os ralos e caixas de gordura, para evitar obstruções;

h	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

TABELA 4	
ÁREAS INTERNAS – ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO	
Descrição dos Serviços	
a	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, no mínimo duas vezes ao ano;
b	Efetuar lavagem das áreas acarpetadas ou específicas previstas em contrato;
c	Aspirar o pó e limpar calhas, luminárias e ventiladores de teto, quatro vezes ao ano;
d	Realizar uma limpeza profunda nos pisos de madeira e pisos frios, com produtos adequados para cada tipo, encerar e polir com equipamentos adequados, duas vezes ao ano;
e	Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água potável dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las, em dias em que não houver expediente, conforme a boa técnica e as normas legais pertinentes da secretaria da saúde e do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul. Será permitida a subcontratação deste serviço, através de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, após autorização da Contratante, e pelo menos uma vez por ano, as caixas d'água dos reservatórios de água destinados a reserva de incêndio, água não potável e águas pluviais.
f	Limpar as estruturas metálicas aparentes da cobertura. (uma vez ao ano)

TABELA 5
ÁREAS EXTERNAS – DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO
Descrição dos Serviços

a	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
b	Varrer áreas pavimentadas;
c	Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.
d	Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.
e	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

TABELA 6	
ÁREAS EXTERNAS – SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO	
Descrição dos Serviços	
a	Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
b	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

TABELA 7	
ÁREAS EXTERNAS – MENSALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO	
Descrição dos Serviços	
a	Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
b	Efetuar a capina e roçada, retirar da área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas. Não cabendo a CONTRATADA a execução de serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas.
c	Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

TABELA 8	
ESQUADRIAS EXTERNAS – UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO **Descrição dos Serviços**	
a	QUINZENALMENTE - Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
b	SEMESTRALMENTE - Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos antiembaçantes.

12.OBSERVAÇÃO QUANTO ÀS FREQUÊNCIAS:

12.1. Considerando o Decreto Nº 8.540, de 9 de outubro de 2015 no qual estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e **prestação de serviços** e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos, o IFRS *Campus* Rolante, *Campus* Alvorada e *Campus* Viamão indicam as seguinte frequência:

TABELA 1	
ÁREAS INTERNAS – UMA VEZ, A CADA DOIS DIAS, QUANDO NÃO EXPLICITADO **Descrição dos Serviços**	
a	Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
b	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
c	Limpar ou aspirar o pó em todo o piso;
d	Varrer, remover manchas dos pisos;
e	Varrer e passar pano úmido, nas áreas livres, corredores, saguão onde haja grande

	circulação de pessoas, **duas vezes ao dia e quando se fizer necessário;**
f	Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
g	Varrer e lavar os pisos de cimento;
h	Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
i	Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas, assentos e objetos de uso comum (fechaduras de portas e janelas, botão elevadores entre outros) ;
j	Limpar os corrimãos;
k	Executar a limpeza externa dos bebedouros;

TABELA 2	
ÁREAS EXTERNAS – UMA VEZ, A CADA DOIS DIAS, QUANDO NÃO EXPLICITADO	
Descrição dos Serviços	
a	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
b	Varrer áreas pavimentadas;

TABELA 3	
ESQUADRIAS EXTERNAS – UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO	
Descrição dos Serviços	
a	**MENSALMENTE** - Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;

13.UNIFORMES E INSUMOS DIVERSOS

13.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a estrutura física e com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem

qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

13.2. A estimativa de peças que deverão compor o uniforme de cada funcionário contratado e os EPIs que virão a ser utilizados na execução contratual serão os relacionados na tabela a seguir:

Insumos Diversos				
Uniformes	Qtide. Anual	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Valor Mensal por Posto (R$)
Calça brim operacional	4	52,9	211,6	17,63
Avental de tecido resistente ao contato com agentes químicos e fixo nas laterais a partir de tiras de tecido.	4	37,9	151,6	12,63
Camiseta de algodão.	6	34,9	209,4	17,45
Sapato profissional	2	65	130	10,83
Blusa de frio	2	69,9	139,8	11,65
Jaqueta forrada	1	93	93	7,75
Bota de borracha cano médio.	1	39,9	39,9	3,33
Avental de PVC impermeável.	1	5,8	5,8	0,48
Capa de chuva	1	23	23	1,92
Total Mensal por Posto			**R$ 1.004,10**	**R$ 83,67**
Materiais de Proteção Individual	Qtide. Total Anual	Valor Unitário (R$)	Valor Total Anual (R$)	Valor Mensal por Posto (R$)
Boné	4	23,2	92,8	0,43
Luva descartável de látex. Caixa com 100un.	10	22,8	228	1,06
Luva de látex forrada cano médio	12	3,09	37,08	0,17
Luva de látex forrada cano longo	6	9,46	56,76	0,26

Máscara descartável. Caixa com 100un	3	13,09	39,27	0,18
Respirador Purificador	12	35	420	1,94
Óculos de Proteção	12	3,86	46,32	0,21
Cinturão de Segurança	1	83	83	0,38
Protetor Solar em Tubos de 4 litros	2	240,3	480,6	2,23
Protetor Auricular tipo Concha	3	13	39	0,18
Custo Total com Materiais para todos os Funcionários			**1522,83**	**7,04**

13.3. Os valores foram estimados com base em pesquisa junto ao IFRS – Campus Rio Grande, UASG: 158262, processo administrativo nº: 23370.000576.2016-30 referente ao P.E: 60/2016, homologado em 17/10/2016, sendo apenas referenciais.

13.4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

13.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

13.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

13.7. O fornecimento e distribuição dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individuais e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva ficará sob responsabilidade da empresa contratada, condicionado ao laudo dos riscos ambientais, cumprindo as disposições da Consolidação das Leis de Trabalho atinentes à Segurança e medicina do trabalho, a NR-6 aprovada pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

13.8. A empresa deverá fornecer obrigatoriamente aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI necessários às atividades, conforme dispõe a NR 06 da Portaria 3.214/78 do MTE. Todo o EPI necessário para a execução das atividades deverá estar em perfeitas condições de uso e conservação, bem como apresentar de forma indelével o número do CA (certificado de aprovação) emitido pelo MTE. Deverá ser emitida ao IFRS a cópia da ficha individual de entrega de EPI (ANEXO XV). Quando da entrega ou substituição de itens a ficha deverá ser enviada ao fiscal para fins de comprovação.

14. APARELHO REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO

14.1. A empresa deverá cotar na Planilha de Custos um equipamento que atenda a especificação prevista em legislação (Portaria MTE 1.510/2009 e demais aplicáveis). O equipamento deverá ser instalado em local a ser definido junto à direção da unidade do IFRS onde ocorrerá a prestação do serviço.

15. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E UTILIZADOS

15.1. Definição de saneantes domissanitários:

15.1.1. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

15.1.1.1. Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

15.1.1.2. Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

15.1.2. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização..

15.2. Os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, e equipamentos, ferramentas e utensílios, serão fornecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

15.3. Relação estimativa de materiais de consumo e utensílios:

15.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo, bem como os utensílios necessários à prestação dos serviços.

15.3.2. A listagem abaixo indica os materiais a serem utilizados e servem **como referência mínima, não exaustiva, devendo ser ampliada e adaptada de acordo com a exigência/risco do serviço**:

MATERIAIS DE LIMPEZA - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	
Item	**Descrição**
1	Álcool líquido
2	Alvejante sanitário

3	Aromatizante de ar – aerossol para ambientes
4	Cera líquida vermelha
5	Cera liquida incolor
6	Desinfetante líquido aromatizado
7	Detergente líquido neutro
8	Detergente multiuso a ser usado em fórmicas, paredes e divisórias
9	Escova nylon manual, cordas duras
10	Escova p/ banheiro
11	Esfregão de aço
12	Esponja de aço fina
13	Esponja de aço nº 2
14	Esponja dupla face para limpeza
15	Inseticida em aerossol – embalagem com 300 ml
16	Flanela para limpeza de algodão (laranja)
17	Limpa vidros, frasco de 500 ml
18	Lustra móveis, frasco de 500 ml
19	Multiuso limpeza pesada
20	Pano de chão
21	Polidor p/ metal – embalagem com 200 ml
22	Refil p/ banheiro
23	Sabão em pó
24	Sabão líquido
25	Saco p/ aspirador de pó (3 unidades)
26	Saco para lixo - 200 litros(pacote com 100 unidades)

27	Saco para lixo - 100 litros(pacote com 100 unidades)
28	Saco para lixo - 50 litros (pacote com 100 unidades)
29	Saco para lixo - 30 litros (pacote com 100 unidades)
30	Saponáceo líquido c/ 500 ml – unidade
31	Solução ácida p/ limpeza
32	Vaselina

MATERIAIS COMPLEMENTARES – UTENSÍLIOS	
Item	**Descrição**
1	Ancinho
2	Balde com rodízio e espremedor
3	Balde plástico 15 litros
4	Balde plástico 50 litros
5	Balde plástico 112 litros
6	Cultivador duplo
7	Desentupidor de pia
8	Desentupidor de vaso sanitário
9	Enxada
10	Escova para sanitário com suporte
11	Escovão plástico com cabo
12	Esfregão algodão MOP
13	Espanador de pó
14	Espátulas
15	Extensão elétricacom 20 metros

16	Kit p/ limpeza de vidros
17	Luva de raspa
18	Pá p/ lixo – cabo longo
19	Pá p/ lixo – pequena
20	Pincel (para limpeza de teclados)
21	Rastilho
22	Rodo plástico cabo curto
23	Rodo plástico cabo longo
24	Sacho de 2 pontas
25	Serrote de Poda
26	Tesoura de jardinagem
27	Trincha
28	Vasculhador para teto
29	Vassoura de nylon c/ cabo longo – 120 cm.
30	Vassoura de palha
31	Vassoura de pia
32	Vassoura tipo gari
33	Vasculhador para teto

15.3.3. Para a estimativa de custos dos materiais de limpeza e utensílios foi utilizado o Caderno de Logística - Serviço de Limpeza, sendo seu valor mensal, por posto, a quantia de R$ 225,40 (duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

15.3.4. Os materiais e utensílios deverão ser de alta qualidade e serão estocados no local de execução dos serviços, **em quantidade suficiente ao atendimento da demanda**.

15.3.5. Para produtos concentrados, deverão ser recebidos lacrados e sua diluição deverá ser feita somente no momento da aplicação, seguindo as orientações do fabricante contida na embalagem do produto.

15.4. Relação estimativa de equipamentos:

15.4.1. A listagem abaixo indica os equipamentos a serem utilizados e servem como referência mínima, não exaustiva, devendo ser ampliada e adaptada de acordo com a exigência/risco do serviço:

Equipamentos				
Descrição	***Qtde.***	***Custo de Aquisição***	***Taxa Mensal de Depreciação***	***Valor Depreciação Mensal****
Equipamento de Registro de Ponto	1	449	1,66666667	0,37
Aparador de grama.	2	97,5	0,83333333	0,08
Aspirador de Pó/água,	2	379,99	0,83333333	0,32
Bomba pulverizadora de 20l	1	394,9	0,83333333	0,16
Carrinho Funcional com MOP completo	1	511,99	0,83333333	0,21
Carrinho gari	2	668,16	0,83333333	0,56
Enceradeira industrial com escova	2	1132	0,83333333	0,94
Escada em Alumínio com 5 degraus	2	149,99	0,83333333	0,12
Escada em Alumínio com 7 degraus	2	165,5	0,83333333	0,14
Escada extensiva em Alumínio com 10 degraus	2	393,5	0,83333333	0,33
Higienizador a vapor profissional, unidade.	1	149,58	0,83333333	0,06
Lavador de alta pressão profissional	1	359,9	0,83333333	0,15

Máquina de cortar grama a gasolina	1	524,99	0,83333333	0,22
Roçadeira a Gasolina	1	849,99	0,83333333	0,35
Total Equipamentos Mensal por Posto				**4,01**
* Considerado o valor residual de 10%				

15.4.2. Os valores foram estimados com base em pesquisa junto ao IFRS – Campus Rio Grande, UASG: 158262, processo administrativo nº: 23370.000576.2016-30 referente ao P.E: 60/2016, homologado em 17/10/2016, sendo apenas referenciais.

15.5. A relação supra é mínima, contemplando os materiais de consumo, equipamentos e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação predial.

15.5.1. Caso algum produto não tenha sido relacionado e seja necessário para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a sua compra.

15.6. Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.).

15.7. Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

15.8. A quantidade estimada de material de consumo, necessária para execução dos serviços, deverá ser calculada pela interessada em participar da licitação, para formação dos custos e inclusão na Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir dos dados levantados pela interessada.

16. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

16.1. A CONTRATADA deverá cooperar com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

16.1.1. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

16.1.2. Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizada pela CONTRATANTE.

16.1.3. O local deverá ser limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho e resíduos (os quais deverão ter a adequada destinação), bem como prezar pela conclusão de cada serviço.

16.1.4. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos produtos utilizados como:

16.1.4.1. MATERIAL DE CONSUMO:

16.1.4.1.1. Utilizar produtos, preferencialmente, sustentáveis e de menor impacto ambiental;

16.1.4.1.2. Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilizem materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;

16.1.4.1.3. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Resolução RDC Nº 35/2008 da ANVISA;

16.1.4.1.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados lotados neste campus, conforme Instrução Normativa SLTI nº 01/2010.

16.1.4.2. USO RACIONAL DA ÁGUA

16.1.4.2.1. A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso racional da água;

16.1.4.2.2. A CONTRATADA deverá colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos prepostos devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

16.1.4.2.3. Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação

tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens;

16.1.4.2.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

16.1.4.3. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

16.1.4.3.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

16.1.4.3.2. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

16.1.4.3.3. Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

16.1.4.3.4. Sugerir à CONTRATANTE locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;

16.1.4.3.5. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

16.1.4.3.6. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

16.1.4.3.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

16.1.4.3.8. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE.

16.1.4.4. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

16.1.4.4.1. Separar e entregar à CONTRATANTE as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

16.1.4.4.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

16.1.4.4.3. Quando implantado pela Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE;

16.1.4.4.4. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:

a) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS: São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; Outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.

b) MATERIAIS RECICLÁVEIS: Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional

para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável). Deverão ser disponibilizados pelo CONTRATANTE recipientes adequados para a coleta seletiva.

16.1.4.4.5. Quando implantado pelo CONTRATANTE, operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário.

16.1.4.4.6. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;

16.1.4.4.7. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação.

16.1.4.5. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

16.1.4.5.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

16.1.4.5.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

16.1.4.5.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

16.1.4.5.4. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 20, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante, são os Anexos da referida Resolução:

ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes;

ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais;

ANEXO III - Especificações e;

ANEXO IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres;

16.1.4.5.5. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 09 ANVISA/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

16.1.4.5.6. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei 6.360, 23 de setembro de 1976;

16.1.4.5.7. Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999;

16.1.4.5.8. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987;

16.1.4.5.9. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução ANVISA RDC nº 174, de 08 de julho de 2003, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997;

16.1.4.5.10. Somente aplicar saneantes domissanitários de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam

biodegradáveis, conforme disposições da Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários; em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde; necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas; atual estágio de conhecimento do grau de biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas;

16.1.4.5.11. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por micro-organismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

16.1.4.5.12. A CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais;

16.1.4.5.13. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada;

16.1.4.5.14. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução ANVISA MS/SNVS RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

16.1.4.5.15. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução ANVISA MS/SNVS - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC–InternationalAgencyResearchonCancer, Agência de pesquisa

referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº8.077, de 14 de agosto de 2013, e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos;

16.1.4.5.16. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS n° 01, de 04 de abril de 1979;

16.1.4.5.17. Os produtos químicos relacionados pela a Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde.

16.1.4.5.18. Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato;

16.1.4.5.19. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

16.1.4.6. POLUIÇÃO SONORA

16.1.4.6.1. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme RESOLUÇÃO CONAMA nº 230, de 22 de agosto de 1997, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

17. DO PARECER TÉCNICO ACERCA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

17.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS elaborou um Parecer Técnico segundo as normas do Ministério do Trabalho e Emprego,

assinado pela área técnica, Engenheira do Trabalho e Técnica em Segurança do Trabalho registrados no Ministério do Trabalho e Emprego, para identificação, caracterização e classificação da insalubridade no local onde o serviço será prestado.

17.2. O Parecer destaca que foram analisados os agentes insalubres presentes nos ambientes de trabalho e foram considerados os riscos e o tempo de exposição. A caracterização dos agentes insalubres foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 15, aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214 de 08 de junho de 1978.

17.3. De acordo com a cláusula quinquagésima nona da Convenção Coletiva de Trabalho RS000099/2016 existe a previsão ao direito à percepção de adicional de insalubridade e que os profissionais que realizarem a limpeza e higienização de ambientes no IFRS – *Campus* Rolante, *Campus* Alvorada e *Campus* Viamão, farão jus ao Adicional de Insalubridade em grau médio, ou seja, 20% de acordo com a legislação vigente. Assim sendo, ocorreu à inclusão da respectiva rubrica na Planilha de Custos e Formação de Preços que serve de referência para esta licitação.

18. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Após a contratação, o CONTRATADO receberá ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos;

18.2. Os serviços deverão ser realizados na sede do IFRS - *Campus* Rolante, *Campus* Alvorada e *Campus* Viamão, em seu prédio permanente indicado neste Termo de Referência.

18.3. Antes da celebração do contrato e aditamentos, será verificada pelo IFRS – *Campus* Rolante, *Campus* Alvorada e *Campus* Viamão a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, por meio de consulta “on-line” ao sistema SICAF, ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho para verificar a regularidade trabalhista, consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade (CNCIAI), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, ao Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, (TCU), no sítio https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5 e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), do Banco Central do Brasil (BCB), no sítio https://www3.bcb.gov.br/sisbacenweb, as quais

deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

18.3.1. A consulta ao CNCIAI será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

19. TREINAMENTO

19.1. A CONTRATADA deverá capacitar os seus funcionários, quanto à adequada limpeza dos setores do IFRS, bem como possíveis consequências na inalação e penetração dos agentes químicos ao qual estiverem expostos durante a jornada de trabalho.

19.2. A CONTRATADA destacará os procedimentos necessários para evitar agravamentos, caso ocorra um acidente em serviço. A partir deste treinamento a empresa deverá fornecer o certificado de participação ao funcionário, bem como este certificado deve ser fornecido ao CONTRATANTE.

19.3. Salientamos que a limpeza diária dos laboratórios deve ser realizada apenas para retirada dos lixos, varrer e passar pano no chão. As bancadas, equipamentos, armários, paredes e janelas só poderão ser higienizados mediante pedido dos técnicos responsáveis pelos laboratórios, bem como a sua presença durante a atividade de higienização.

19.4. A empresa também deverá realizar treinamento sobre o uso adequado, guarda e conservação dos EPI's, conforme NR 06, Portaria 3214/78.

19.5. Também deverá ser realizado treinamento para pessoal que irá realizar trabalho em espaços confinados e trabalho em altura, conforme NR 33 e NR 35 respectivamente.

19.6. Os trabalhos considerados em altura, ou seja, acima de 2 metros e os realizados em espaços confinados devem ser realizado por profissionais capacitados, conforme estabelece a NR 35 e 33, respectivamente, Portaria 3214/78. Os certificados das capacitações devem ser enviados para o contratante antes da realização do serviço.

20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

20.1. As condições e prazos de pagamento estarão dispostos na minuta contratual, anexo IX.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As condições de contratação estarão discriminadas na minuta de contrato, anexo IX.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. As condições de fiscalização estarão dispostas na minuta de contrato, anexo IX.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. As obrigações da contratante e da Contratada estarão dispostas na Minuta de Contrato, anexo IX.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. O Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As penalidades e sanções administrativas estarão dispostas na Minuta de Contrato, anexo IX.

28.VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO

28.1. O **valor total estimado anual para esta licitação é de R$ 423.475,44** (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

28.2. A viabilidade dos valores estimados está demonstrada em planilha (ANEXO II), preenchida pela Administração e entranhada nos autos.

29.DO REAJUSTAMENTO DOS CUSTOS DOS INSUMOS E MATERIAIS (EXCETOEQUIPAMENTOS)

29.1. As condições para reajustamento dos custos dos insumos e materiais (exceto equipamentos) estão previstas na Minuta de Contrato, ANEXO IX deste Edital.

30.DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

30.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 e seguintes através de Fonte de Recursos e Natureza de Despesas específicas.

30.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

31.DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

31.1. Em atendimento ao disposto na IN 02/2008 será exigido da CONTRATADA a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, através do provisionamento de valores em conta-vinculada, sem prejuízo dos demais instrumentos previstos no Edital e demais Anexos, estando pormenorizado seu regramento na Minuta Contratual.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

31.2. Na inexistência de transporte coletivo até o local onde os serviços serão prestados, a empresa contratada deverá prover os meios de deslocamento de seus funcionários.

32. DO FORO

32.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Novo Hamburgo/RS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

Rolante,12 de Maio de 2017.

Marcelo Lauer Mota

Coord. de Licitações e Contratos

IFRS – Campus Rolante

Port. 041/2016

Jesus Rosemar Borges

Diretor Geral *Pro Tempore*

IFRS – Campus Rolante

Port. 318/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO II-A (Campus Rolante)

Limpeza IFRS Campus Rolante - Regime de Tributação: Lucro Real

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONTA VINCULADA

Nº do processo:
23740.000190.2016-72

Licitação: P.E. (SRP) 77/2016

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rolante/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Jan/2016 SINDASSEIO/RS
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	m2	0,00
b) Áreas internas - Pisos frios	m2	732,90
c) Áreas internas - Pisos de madeira	m2	0,00

d) Áreas internas - Laboratórios	m2	34,00
e) Áreas internas - Almoxarifados/galpões/garagens	m2	32,70
f) Áreas internas - Oficinas	m2	0,00
g) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2	290,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA		1.089,60
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m2	165,96
b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	m2	121,00
c) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2	0,00
d) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência	m2	0,00
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência	m2	0,00
f) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		286,96
a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	m2	80,78
b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco	m2	88,91
c) Esquadrias externas - Face interna	m2	327,95
TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA		497,64
a) Fachada envidraçada	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA		0,00
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	m2	0,00
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES		0,00
TOTAL GERAL		1.874,20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado. **Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não**		
ANEXO ------ A **MÃO DE OBRA** **MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	**Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)**	**Limpeza e conservação**
2	**Salário normativo da categoria profissional**	**R$ 926,27**
3	**Categoria profissional (vinculada à execução contratual)**	**servente**
4	**Data base da categoria (dia/mês/ano)**	**SINDASSEIO/RS 01/01/2016**
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço		

1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário-base(valor para somente 1 servente de limpeza) - CBO: 5143		926,27
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade(20% do SB - cláusula 59 da CCT SEEAC/RS 2016)	20,00%	185,25
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora-extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

Total da Remuneração				**1.111,52**

2	**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**			**Valor (R$)**
A	Transporte -Cálculo do valor: [(4xVTx22) – (6%xSBx(22/30))] = Passagens *R$ 5,50	Passagens	R$ 5,50	428,42
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-0,175)]			263,18
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 20ª da CCT 2016):		R$ 14,50	0,00
C	Assistência médica e familiar			0,00
D	Auxílio-creche			0,00
E	Desde 01/03/14 o Seguro de vida, invalidez e funeral - foi substituido pelo Plano de Benefício Social Familiar - Cláusula 24º, 15.1 - CCT 2016. (R$ 9,38)			9,38
F	Outros (especificar): Transporte Complementar: Transporte para trabalhadores (terceirizados) do Centro até o Campus (valor mensal): média da pesquisa (R$ 54,00) x Nº de ocupantes (03 [02 pessoas da limpeza + 01 trabalhador agropecuário]) x (22) Nº de dias úteis no mês			1.584,00
	Total de Benefícios Mensais e Diários			**2.284,98**
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		**IFRS**
3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	83,68
B	Materiais	225,40
C	Equipamentos de Proteção e Segurança Individual (EPI)	7,05
D	Equipamentos Diversos	9,55
Total de Insumos Diversos		**325,68**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS			%	Valor (R$)
A	INSS			20,00%	222,30
B	SESI ou SESC			1,50%	16,67
C	SENAI ou SENAC			1,00%	11,12
D	INCRA			0,20%	2,22
E	Salário educação			2,50%	27,79
F	FGTS	% RAT	FAP	8,00%	88,92
G	Seguro acidente de trabalho(RAT*FAP)	3%	1,0000	3,0000%	33,35
H	SEBRAE			0,60%	6,67
	TOTAL			**36,80%**	**409,04**

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remunerações.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**		**Valor (R$)**
A	13º SalárioObrigatória a cotação de 8,33% (= 1 Rem./12) sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08	8,33%	92,59
B	Adicional de Férias(abono constitucional = 1/3 férias)Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	3,025%	33,62
	Subtotal		**126,21**
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		46,45
	TOTAL		**172,66**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	**Afastamento Maternidade**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidadeCálculo do valor = {[(1+1/3)x(4/12)xRem]/12}x2%	0,82
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,30
TOTAL		**1,12**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizadoCálculo do valor =(Rem/12)x(33/30)x5%		**5,09**
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		**0,41**
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizadoObrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	0,24%	**2,67**
D	Aviso-previo trabalhado(negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) - Cálculo do valor= [(7/30)xRem]/12 meses do contrato		**21,61**
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		**7,95**
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhadoObrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	4,76%	**52,91**
TOTAL			**90,64**

4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
A	FériasObrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	**100,87**

B	Ausência por doençaCálculo do valor = [(Rem/30)x5dias]/12	15,44
C	Licença-paternidadeCálculo do valor = {[(5dias/30)xRem]/12}x1,5%	0,23
D	Ausências legaisCálculo do valor =[(Rem/30)x2,96dias]/12	9,14
E	Ausência por acidente de trabalhoCálculo do valor = {[(15dias/30)xRem]/12}x0,78%	0,36
F	Outros (especificar)	0,00
Subtotal		**126,04**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	46,38
TOTAL		**172,42**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	409,04
4.2	13º salário + adicional de férias	172,66
4.3	Afastamento maternidade	1,12
4.4	Custo de rescisão	90,64
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	172,42
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		**845,88**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**%**	**Valor (R$)**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	4.568,06
A	**Custos Indiretos**	**5,00%**	**228,40**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	4.796,46
B	**Lucro**	**7,00%**	**335,75**
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)			5.916,10
C	**Tributos**	**-**	**-**
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins -Lucro Real	7,60%	449,62
	b) PISLucro Real	1,65%	97,62
	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)	0,00%	0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS(Lei Municipal de Rolante nº 338/13)	3,00%	177,48
TOTAL TRIBUTOS		**12,25%**	**724,72**

Cálculo dos Tributos	**Base de Cálculo para os Tributos** **= (----------) x Alíquota do Tributo** **1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)**	**COEF.** **0,8675**

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO -------B

Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.111,52
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	2.284,98
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	325,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	845,88
Subtotal (A + B + C + D)		**4.568,06**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.288,87
Valor total por empregado		**5.856,93**

ANEXO-------C

Complemento dos serviços de limpeza e conservação

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA

MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA) (SERVENTE / TIPO DE ÁREA)	(1) PROD.(1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R$/M²)
SERV. / Pisos acarpetados	1/600*	5.856,93	9,76
SERV. / Pisos frios	1/600*	5.856,93	9,76
SERV. / Pisos de madeira	1/600*	5.856,93	9,76
SERV. / Laboratórios	1/330*	5.856,93	17,75
SERV./Almoxaridados/ galpões	1/1350*	5.856,93	4,34

SERV. / Oficinas	1/1200*	5.856,93	4,88
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1/800*	5.856,93	7,32
ÁREA EXTERNA			
MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA) (SERVENTE / TIPO DE ÁREA)	**(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)**	**(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)**	**(1 X 2) SUBTOTAL (R$/M²)**
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1/1200*	5.856,93	4,88
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1/6000*	5.856,93	0,98
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1/1200*	5.856,93	4,88
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1/1200*	5.856,93	4,88
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1/1200*	5.856,93	4,88
SERV. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1/100000*	5.856,93	0,06

ESQUADRIA EXTERNA						
MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA) (SERVENTE / TIPO DE ÁREA)	**(1) PROD. (1/M²)**	**(2) FREQ. MÊS (HORAS)**	**(3) JORN. TRA. MÊS (HORAS)**	**(4) = (1 X 2 X 3) Ki**	**(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)**	**(6) =(4 X 5) SUBTOTAL (R$/M²)**
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1/110*	16***	1/191,4	0,00076000	5.856,93	4,45
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1/220*	16***	1/191,4	0,00038000	5.856,93	2,23

SERV. / Face interna	1/220*	16***	1/191,4	0,00038000	5.856,93	2,23

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ke	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R$/M²)
Servente	1/110*	8***	1/1.148,4	0,00006300	5.856,93	0,37

ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS			
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R$/M²)
Servente	1/330*	5.856,93	17,75

II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	PREÇO MENSAL UN. (R$/M²)	SUBTOTAL (R$)
Áreas internas - Pisos acarpetados	0,00	9,76	0,00
Áreas internas - Pisos frios	732,90	9,76	7.153,10
Áreas internas - Pisos de madeira	0,00	9,76	0,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

Áreas internas - Laboratórios	34,00	17,75	603,50
Áreas internas - Almoxarifados/galpões	32,70	4,34	141,92
Áreas internas - Oficinas	0,00	4,88	0,00
Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	290,00	7,32	2.122,80
TOTAL DA ÁREA INTERNA	**1.089,60**		**10.021,32**

TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	PREÇO MENSAL UN. (R$/M²)	SUBTOTAL (R$)
Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	165,96	4,88	809,88
Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	121,00	0,98	118,58
Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	0,00	4,88	0,00
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	0,00	4,88	0,00
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0,00	4,88	0,00
Áreas externas - Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com freq. diária	0,00	0,06	0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA	**286,96**		**928,46**

TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	PREÇO MENSAL UN. (R$/M²)	SUBTOTAL (R$)
Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	81	4,45	359,47
Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco	89	2,23	198,27
Áreas externas - Face interna	**328**	**2,23**	**731,33**
TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA	**498**		**1.289,07**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	PREÇO MENSAL UN. (R$/M²)	SUBTOTAL (R$)
Fachada envidraçada	0	0,37	0,00
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA	**0**		**0,00**
TIPO DE ÁREA	**ÁREA (M²)**	**PREÇO MENSAL UN. (R$/M²)**	**SUBTOTAL (R$)**
Áreas hospitalares e assemelhadas	0,00	17,75	0,00
TOTAL ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	**0,00**		**0,00**

Total Área em M²	**1.874,20**	
Valor mensal do serviço		**12.238,86**
Número de meses do contrato		**12**
Valor da proposta		**R$ 146.866,32**

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Conforme inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008, e Metodologia exposta no Art. 8º da Portaria nº 26 de 02/06/2011.

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente	**2**

Rolante, Dezembro de 2016.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

Elaborado por:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO II-B (Campus Alvorada)

Nº do processo:		**23740.000190.2016-72**
Licitação nº:		**Pregão 77/2016**
Dia: xx/xx/2016 - Hora: xxhxxmin		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	**Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)**	**xx/xx/2017**
B	**Município de prestação do serviço/UF**	**Alvorada/RS**
C	**Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo**	**01/01/16 a 31/12/16 SindAsseio/RS (POA) (que inclui Alvorada)**
D	**Número de meses de execução contratual**	**12**

Identificação do serviço

Tipo de serviço: Limpeza e Conservação Predial	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	m2	**0,00**
b) Áreas internas - Pisos frios	m2	**919,17**
c) Áreas internas - Laboratórios	m2	**82,23**
d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões	m2	**13,08**
e) Áreas internas - Oficinas	m2	**0,00**
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2	**657,71**
	TOTAL DA ÁREA INTERNA	**1.672,19**
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m2	**331,92**
b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	m2	**1.912,21**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

c) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2	**0,00**
d) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência	m2	**0,00**
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência	m2	**657,50**
f) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	**0,00**
	TOTAL DA ÁREA EXTERNA	**2.901,63**
a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	m2	**161,56**
b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco	m2	**177,82**
c) Esquadrias externas - Face interna	m2	**655,90**
	TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA	**995,28**
a) Fachada envidraçada	m2	**0,00**
	TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA	**0,00**
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	m2	0,00
	TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES	0,00
	TOTAL GERAL	**5.569,10**

Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

ANEXO ------ A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

MÃO DE OBRA **MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	**Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)**		**limpeza e conservação**
2	**Salário normativo da categoria profissional**	**jornada (h/sem): 44**	**R$ 926,27**
3	**Categoria profissional (vinculada à execução contratual)**		**servente de limpeza**
4	**Data base da categoria (dia/mês/ano)**		**1º de janeiro de 2016**
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Salário-base** **(valor para somente 1 servente de limpeza) - CBO: 5143**		**926,27**
C	**Adicional de insalubridade** **(20% do SB - cláusula 59 da CCT SINDASSEIO/RS (POA) 2016 e Parecer Técnico emitido pela área técnica de Segurança do Trabalho do IFRS)**	**20,00%**	**185,25**
		Total da remuneração	**1.111,52**
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios mensais e diários**		**Valor (R$)**
A	**Transporte** **Cálculo do valor: [(2xVTx21) – (6%xSB)]**		**99,82**
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	**R$ 3,70**	**-**
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	**2,00**	

B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculodo valor = [(21xVA)x(1-0,175)]		251,21
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 20 da CCT 2016):	R$ 14,50	-
C	Assistência médica e familiar		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida Cálculo do valor = R$ 5.000,00x0,1068% Como não tem mais essa exigência na CCT não pode descontar do empregado		5,34
F	Plano de benefício familiar (cláusula 24 da CCT 2016) Cálculo do valor = R$ 9,38 Suprimida a participação do empregado		9,38
G	Outros (especificar)		0,00
	Total de benefícios mensais e diários		365,75

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	30,00
B	Materiais	210,00
C	Equipamentos	38,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total de insumos diversos	278,00

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS		20,00%	222,30
B	SESI ou SESC		1,50%	16,67
C	SENAI ou SENAC		1,00%	11,12
D	INCRA		0,20%	2,22
E	Salário educação		2,50%	27,79
F	FGTS		8,00%	88,92
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3,00% FAP = 1,0000	3,0000%	33,35
H	SEBRAE		0,60%	6,67
		TOTAL	36,8000%	409,04

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08	92,59

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

	Subtotal	92,59
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	34,07
	TOTAL	126,66
	Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade	
4.3	**Afastamento maternidade**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%	0,82
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,30
	TOTAL	1,12
	Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão	
4.4	**Provisão para rescisão**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	5,58
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,45
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	2,67
D	Aviso-previo trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= {[(Rem/30)x7]/12 meses do contrato} x 90% dos empregados	19,45
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	7,16
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	52,91

	TOTAL	88,22
	4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + 1/3xFérias – Exceto 4.5.A que tem percentual próprio	1.234,99
4.5	**Composição do custo de reposição do profissional ausente**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	134,49
B	Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x5dias]/12	17,15
C	Licença-paternidadeCálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	0,26
D	Ausências legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12	10,15
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	0,40
F	Outros (especificar)	0,00
	Subtotal	162,45
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	59,78
	TOTAL	222,23
	Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	409,04
4.2	13º (décimo terceiro) salário	126,66
4.3	Afastamento maternidade	1,12
4.4	Custo de rescisão	88,22
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	222,23
4.6	Outros (especificar)	0,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

		TOTAL	847,27
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	2.602,54
A	Custos Indiretos	3,00%	78,08
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	2.680,62
B	Lucro	6,79%	182,01
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		-	2.862,63
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins(depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	7,60%	247,93
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	1,65%	53,83
	IRPJ e CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Art. 100 da Lei Municipal Nº 2.586, de 26/12/2012, ALVORADA/RS)	3,00%	97,87
		TOTAL	659,72

Percentual Total e Valor Total de Tributos	**12,25%**	**399,63**

Cálculo dos Tributos

Base de Cálculo para os Tributos
= (----------) x Alíquota do Tributo
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por empregado
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO -------B
Quadro-Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	**Módulo 1 - Composição da remuneração**	**1.111,52**
B	**Módulo 2 - Benefícios mensais e diários**	**365,75**
C	**Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)**	**278,00**
D	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**847,27**
	Subtotal (A + B + C + D)	**2.602,54**
E	**Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos**	**659,72**
	Valor total por empregado	**3.262,26**

OBS: OS ANEXOS ---C E ---D ABAIXO NÃO TÊM UTILIDADE PARA LIMPEZA E VIGILÂNCIA QUE POSSUEM COMPLEMENTO ESPECÍFICO - ASSIM, DEVEM SER EXCLUÍDOS PARA ESSES 2 OBJETOS

ANEXO -------C
Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Serviço 1 (indicar)	R$		R$		R$
II Serviço 2 (indicar)	R$		R$		R$
... Serviço ... (indicar)	R$		R$		R$
				VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+ II + III +...)	

ANEXO -----D
Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor global da proposta

	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida (*)	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

ANEXO ------C

Complemento dos serviços de limpeza e conservação

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ÁREA INTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna, alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 44; para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).Excluir esta observação

MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA) (SERVENTE / TIPO DE ÁREA)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R$/M²)
ENC. / Pisos acarpetados	1/(30** x 600*)	0,00	0
SERV. / Pisos acarpetados	1/600*	3.262,26	5,44
		TOTAL	5,44
ENC. / Pisos frios	1/(30** x 600*)	0,00	0
SERV. / Pisos frios	1/600*	3.262,26	5,44
		TOTAL	5,44
ENC. / Laboratórios	1/(30** x 330*)	0	0
SERV. / Laboratórios	1/330*	0	0
		TOTAL	0,00
ENC. / Almoxaridados/galpões	1/(30** x 1350*)	0,00	0
SERV./Almoxaridados/galpões	1/1350*	3.262,26	2,42
		TOTAL	2,42
ENC. / Oficinas	1/(30** x 1200*)	0	0
SERV. / Oficinas	1/1200*	0	0
		TOTAL	0,00

ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1/(30** x 800*)	0,00	0
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1/800*	3.262,26	4,08
		TOTAL	4,08

ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa, alíneas "a", "c" , "d" e "e" do inciso II do artigo 44; para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada). Excluir esta observação

MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA) (SERVENTE / TIPO DE ÁREA)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R$/M²)
ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1/(30** x 1200*)	0,00	0,00
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1/1200*	3.262,26	2,72
		TOTAL	2,72
ENC. / Varrição de passeios e arruamentos	1/(30** x 6000*)	0,00	0,00
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1/6000*	3.262,26	0,54
		TOTAL	0,54
ENC. / pátios e áreas verdes com alta frequência	1/(30** x 1200*)	0,00	0,00

SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1/1200*	3.262,26	2,72
		TOTAL	2,72
Enc. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1/(30** x 1200*)	0,00	0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1/1200*	3.262,26	2,72
		TOTAL	2,72
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1/(30** x 1200*)	0,00	0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1/1200*	3.262,26	2,72
		TOTAL	2,72
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1/(30** x 100000*)	0,00	0,00
SERV. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1/100000*	3.262,26	0,03
		TOTAL	0,03
ESQUADRIA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para esquadria externa, alíneas "b" e "c" do inciso III do artigo 44; para as demais alíneas			

deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada). Excluir esta observação						
MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA) (SERVENTE / TIPO DE ÁREA)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ki	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(6) =(4 X 5) SUBTOTAL (R$/M²)
ENC. / Face externa com exposição a situação de risco	1/(30**x110)	16***	1/191,4	0,00002530	0,00	0,00
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1/110*	16***	1/191,4	0,00076000	3.262,26	2,48
					TOTAL	2,48
ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco	1/(30**x220*)	16***	1/191,4	0,00001270	0,00	0,00

SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	**1/220***	**16*****	**1/191,4**	**0,00038000**	**3.262,26**	**1,24**
					TOTAL	**1,24**
ENC. / Face interna	**1/(30**x220)**	**16*****	**1/191,4**	**0,00001270**	**0,00**	**0,00**
SERV. / Face interna	**1/220***	**16*****	**1/191,4**	**0,00038000**	**3.262,26**	**1,24**
					TOTAL	**1,24**
FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ke	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R$/M²)
Encarregado	**1/(4**x110*)**	**8*****	**1/1.148,4**	**0,00001580**	**0,00**	**0,00**
Servente	**1/110***	**8*****	**1/1.148,4**	**0,00006330**	**3.262,26**	**0,21**
					TOTAL	**0,21**

ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS	(1 X 2) SUBTOTAL (R$/M²)
Encarregado	1(30** x 330*)	0,00	0,00
Servente	1/330*	0,00	0,00
		TOTAL	0,00

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. **(notas que devem ser retiradas da planilha)**

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R$)
Áreas internas - Pisos acarpetados	**5,44**	**0,00**	**0,00**
Áreas internas - Pisos frios	**5,44**	**919,17**	**5.000,28**
Áreas internas - Laboratórios	**0,00**	**82,23**	**0,00**
Áreas internas - Almoxarifados/galpões	**2,42**	**13,08**	**31,65**
Áreas internas - Oficinas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	**4,08**	**657,71**	**2.683,46**
	TOTAL DA ÁREA INTERNA	**1.672,19**	**7.715,39**

Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2,72	331,92	902,82
Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0,54	1.912,21	1.032,59
Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	2,72	0,00	0,00
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	2,72	0,00	0,00
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2,72	657,50	1.788,40
Áreas externas - Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	0,03	0,00	0,00
	TOTAL DA ÁREA EXTERNA	2.901,63	3.723,81
Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	2,48	161,56	400,67
Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco	1,24	177,82	220,50
Áreas externas - Face interna	1,24	655,90	813,32
	TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA	995,28	1.434,49
Fachada envidraçada	0,21	0,00	0,00
	TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA	0,00	0,00
Áreas hospitalares e assemelhadas		0,00	0,00
	TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMELHADAS	0,00	0,00
	TOTAL	5.569,10	12.873,69

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

Valor mensal do serviço	**R$ 12.873,69**
Número de meses do contrato	**12**
Valor global da proposta **(valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)**	**R$ 154.484,28**

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008 e item 6.5.4."e" do edital)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente	
Encarregado	

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008 e item 6.5.4."f" do edital)

Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos	Quantidade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

Planilha elaborada e preenchida por Coord. de Licitações Campus Alvorada.

Planilha Revisada por:
Marcelo Lauer Mota
Coord. Licitações e Contratos
Campus Rolante
Port. 041/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

ANEXO II-C (Campus Viamão)

Nº do processo:		**23740.000190.2016-72**
Licitação nº:		**Pregão 77/2016**
Dia: xx/xx/2016 - Hora: xxhxxmin		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	**Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)**	**xx/xx/2017**
B	**Município de prestação do serviço/UF**	**Viamão/RS**
C	**Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo**	**01/01/16 a 31/12/16 SindAsseio POA NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000099/2016**
D	**Número de meses de execução contratual**	**12**

Identificação do serviço

Tipo de serviço: Limpeza e Conservação Predial	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	m2	
b) Áreas internas - Pisos frios	m2	**1100,00**
c) Áreas internas - Laboratórios	m2	**60,00**
d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões	m2	
e) Áreas internas - Oficinas	m2	
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2	**500,00**
	TOTAL DA ÁREA INTERNA	**1.660,00**
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m2	

b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	m2	
c) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2	
d) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência	m2	
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência	m2	
f) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		**0,00**
a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	m2	
b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco	m2	
c) Esquadrias externas - Face interna	m2	**1.000,00**
TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA		**1.000,00**
a) Fachada envidraçada	m2	
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA		**0,00**
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	m2	
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES		**0,00**
TOTAL GERAL		**2.660,00**
Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa. Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

ANEXO ------ A MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		limpeza e conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	jornada (hora/sem): 44	R$ 926,27
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		servente de limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro de 2016
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-base (valor para somente 1 servente de limpeza) - CBO: 5143		926,27
B	Adicional de insalubridade(cláusula 59 da CCT supracitada e Parecer Técnico emitido pela área técnica de Segurança do Trabalho do IFRS) Cálculo do valor: [(SBx20%)]	20,00%	185,25
		Total da remuneração	1.111,52
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios mensais e diários		Valor (R$)
A	Transporte(cláusula 22 da CCT supracitada)considerando 21 dias trabalhados no mês Cálculo do valor: [(2xVTx21) – (6%xSB)]		78,82
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R$ 3,20	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	

B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (cláusula 20 da CCT supracitada)considerando 21 dias trabalhados no mês Cálculodo valor = [(21xVA)-(17,5% do total do VA)]		251,21
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 20 da CCT supracitada):	R$ 14,50	
C	Assistência médica e familiar		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida Como não tem mais essa exigência na CCT não pode descontar do empregado Cálculo do valor = R$ 5.000,00x0,1068%		5,34
F	Plano de benefício familiar (cláusula 24 da CCT supracitada) Suprimida a participação do empregado Cálculo do valor = R$ 9,38		9,38
G	Outros (especificar)		0,00
	Total de benefícios mensais e diários		344,75

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes (incluindo EPI's)	63,54
B	Materiais	240,21
C	Equipamentos	42,83
D	Aparelho de Ponto eletrônico	7,51
E	Outros (especificar)	0,00
	Total de insumos diversos	354,09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

Nota (1): Valores mensais por empregado.
Nota (2): Para preenchimento do Módulo 3 a licitante deve cotar os valores correspondentes aos seus custos. Os valores estimados correspondem a média dos valores apresentados pelos licitantes vencedores nos últimos pregões de limpeza e conservação realizados pelo IFRS.
Nota (3): A relação e quantitativos dos Insumos Diversos consta no Edital.
Nota (4): Insumos Operacionais Administrativos: Ponto eletrônico - rateio mensal correspondente ao custo anual de 1/5 (um quinto) do valor do equipamento.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS			20,00%	222,30
B	SESI ou SESC			1,50%	16,67
C	SENAI ou SENAC			1,00%	11,12
D	INCRA			0,20%	2,22
E	Salário educação			2,50%	27,79
F	FGTS			8,00%	88,92
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3,00%	FAP = 1,0000	3,0000%	33,35
H	SEBRAE			0,60%	6,67
			TOTAL	36,8000%	409,04

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário		
4.2	**13º (décimo terceiro) salário**	**Valor (R$)**
A	**13º (décimo terceiro) salário** **Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08** **Cálculo do valor = Rem x 8,33%**	**92,59**
	Subtotal	**92,59**
B	**Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário**	**34,07**
	TOTAL	**126,66**
Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade		
4.3	**Afastamento maternidade**	**Valor (R$)**
A	**Afastamento maternidade** **Estatística de 2% de afastamento** **Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%**	**0,82**
B	**Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade**	**0,30**
	TOTAL	**1,12**
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão		
4.4	**Provisão para rescisão**	**Valor (R$)**
A	**Aviso-prévio indenizado** **Estatística de 5% de rotatividade anual. Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na planilha da proposta são considerados 30d. Na prorrogação, poderão ser considerados + 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.** **Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3xFérias)/12} x 5%**	**5,58**
B	**Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado**	**0,45**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08. Cálculo do valor = Rem x 0,24%	2,67
D	Aviso-previo trabalhado Estatística de 90% dos empregados. (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= {[(Rem/30)x7]/12 meses do contrato} x 90% dos empregados	19,45
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	7,16
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 Cálculo do valor = Rem x 4,76%	52,91
	TOTAL	88,22
	4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	
	BCCPA: Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): Cálculo do valor = Rem + 13º + 1/3xFérias/12 Exceto 4.5.A que tem percentual próprio	1.234,99
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 Cálculo do valor = Rem x 12,10%	134,49
B	Ausência por doença Estatística de 5 dias por anoCálculo do valor = [(BCCPA/30)x5dias]/12	17,15
C	Licença-paternidadeEstatística de 1,5% dos empregados Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	0,26
D	Ausências legais Estatística de 2,96 dias por anoCálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12	10,15
E	Ausência por acidente de trabalho Estatística de 0,78% dos empregadosCálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	0,40
F	Outros (especificar)	0,00
	Subtotal	162,45
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	59,78
	TOTAL	222,23

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	409,04
4.2	13º (décimo terceiro) salário	126,66
4.3	Afastamento maternidade	1,12
4.4	Custo de rescisão	88,22
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	222,23
4.6	Outros (especificar)	0,00
	TOTAL	847,27

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	**Custos indiretos, lucro e tributos**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS => Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas. Cálculo do valor = (soma do total dos módulos 1, 2, 3 e 4)		-	2.657,63
A	Custos Indiretos	3,00%	79,73
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO =>Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos. Cálculo do valor = (soma do total dos módulos 1, 2, 3 e 4 + 5A)		-	2.737,36
B	Lucro	6,79%	185,87
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS => Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro. Cálculo do valor = (soma do total dos módulos 1, 2, 3 e 4 + 5A + 5B)		-	2.923,23
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins(depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	256,10

	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	**1,65%**	**55,60**
	IRPJ e CSLL	**-**	**-**
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	**-**	**-**
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	**-**	**-**
	a) ISS (VER DECRETO MUNICIPAL, VIAMÃO/RS)	**4,00%**	**134,79**
		TOTAL	**712,09**
Percentual Total e Valor Total de Tributos		**13,25%**	**446,49**

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por empregado
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO -------B
Quadro-Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	**Módulo 1 - Composição da remuneração**	**1.111,52**
B	**Módulo 2 - Benefícios mensais e diários**	**344,75**
C	**Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)**	**354,09**
D	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**847,27**
	Subtotal (A + B + C + D)	**2.657,63**
E	**Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos**	**712,09**
	Valor total por empregado	**3.369,72**

ANEXO ------C
Complemento dos serviços de limpeza e conservação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²
ÁREA INTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna, alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 44; para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).Excluir esta observação

MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA) (SERVENTE / TIPO DE ÁREA)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R$/M²)
SERV. / Pisos acarpetados	1/600*	3.369,72	5,62
		TOTAL	5,62
SERV. / Pisos frios	1/600*	3.369,72	5,62
		TOTAL	5,62
SERV. / Laboratórios	1/330*	3.369,72	10,21
		TOTAL	10,21
SERV./Almoxaridados/galpões	1/1350*	3.369,72	2,50
		TOTAL	2,50
SERV. / Oficinas	1/1200*	3.369,72	2,81
		TOTAL	2,81
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1/800*	3.369,72	4,21
		TOTAL	4,21

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa, alíneas "a", "c" , "d" e "e" do inciso II do artigo 44; para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada). Excluir esta observação

MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA) (SERVENTE / TIPO DE ÁREA)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R$/M²)
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1/1200*	3.369,72	2,81
		TOTAL	2,81
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1/6000*	3.369,72	0,56
		TOTAL	0,56
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1/1200*	3.369,72	2,81
		TOTAL	2,81
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1/1200*	3.369,72	2,81
		TOTAL	2,81
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1/1200*	3.369,72	2,81
		TOTAL	2,81

SERV. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	**1/100000***	**3.369,72**	**0,03**
		TOTAL	**0,03**

ESQUADRIA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para esquadria externa, alíneas "b" e "c" do inciso III do artigo 44; para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada). **Excluir esta observação**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ke	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R$/M²)
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	**1/110***	**8*****	**1/1.148,4**	**0,00006330**	**3.369,72**	**0,21**
					TOTAL	**0,21**

<u>OBSERVAÇÃO</u>: A limpeza das "esquadrias externas com exposição a risco" <u>deve ser semestral</u> conforme IN 02, assim como a fachada envidraçada face externa.

MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA) (SERVENTE / TIPO DE ÁREA)	**(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)**	**(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)**	**(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)**	**(4) = (1 X 2 X 3) Ki**	**(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)**	**(6) =(4 X 5) SUBTOTAL (R$/M²)**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1/220*	16***	1/191,4	0,00038000	3.369,72	1,28
					TOTAL	1,28
SERV. / Face interna	1/220*	16***	1/191,4	0,00038000	3.369,72	1,28
					TOTAL	1,28

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ke	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R$/M²)
Servente	1/110*	8***	1/1.148,4	0,00006330	3.369,72	0,21
					TOTAL	0,21

ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS

MÃO DE OBRA	**PRODUTIVIDADE**	**PREÇO HOMEM-MÊS**	**(1 X 2) SUBTOTAL (R$/M²)**
Servente	1/330*	0,00	0,00
		TOTAL	0,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R$)
Áreas internas - Pisos acarpetados	5,62	0,00	0,00
Áreas internas - Pisos frios	5,62	1.100,00	6.177,82
Áreas internas - Laboratórios	10,21	60,00	612,68
Áreas internas - Almoxarifados/galpões	2,50	0,00	0,00
Áreas internas - Oficinas	2,81	0,00	0,00
Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	4,21	500,00	2.106,08
	TOTAL DA ÁREA INTERNA	1.660,00	8.896,58
Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2,81	0,00	0,00
Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0,56	0,00	0,00
Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	2,81	0,00	0,00
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	2,81	0,00	0,00
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2,81	0,00	0,00
Áreas externas - Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	0,03	0,00	0,00
	TOTAL DA ÁREA EXTERNA	0,00	0,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	0,21	0,00	0,00
Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco	1,28	0,00	0,00
Áreas externas - Face interna	1,28	1.000,00	1.280,49
	TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA	1.000,00	1.280,49
Fachada envidraçada	0,21	0,00	0,00
	TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA	0,00	0,00
Áreas hospitalares e assemelhadas		0,00	0,00
	TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMELHADAS	0,00	0,00
	TOTAL	2.660,00	10.177,07

Valor mensal do serviço	**R$ 10.177,07**
Número de meses do contrato	**12**
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	**R$ 122.124,84**

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

Servente	3
Encarregado	1

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008 e item 6.5.4."f" do edital)

Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos	Quantidade

Planilha Elaborada pelo setor de Licitações do Campus Viamão

Planilha Revisada por:
Marcelo Lauer Mota
Coord. Licitações e Contratos
Campus Rolante
Port. 041/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO III

- MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (em branco) -

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus _____

Anexo II

Limpeza IFRS Campus Rolante - Regime de Tributação: Lucro Real

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONTA VINCULADA

Nº do processo: Nº 23740.000190.2016-72

Licitação: P.E. (SRP) 77/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	m2	
b) Áreas internas - Pisos frios	m2	
c) Áreas internas - Pisos de madeira	m2	
d) Áreas internas - Laboratórios	m2	
e) Áreas internas - Almoxarifados/galpões/garagens	m2	
f) Áreas internas - Oficinas	m2	
g) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2	
TOTAL DA ÁREA INTERNA		0,00
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m2	
b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	m2	
c) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2	

d) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência	m2	
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência	m2	
f) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		0,00
a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	m2	
b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco	m2	
c) Esquadrias externas - Face interna	m2	
TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA		0,00
a) Fachada envidraçada	m2	
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA		0,00
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	m2	
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES		0,00
TOTAL GERAL		0,00
Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado. Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não		
ANEXO ------ A MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

1	**Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)**	**Limpeza e conservação**
2	**Salário normativo da categoria profissional**	
3	**Categoria profissional (vinculada à execução contratual)**	**servente**
4	**Data base da categoria (dia/mês/ano)**	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço		

1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário-base(valor para somente 1 servente de limpeza) - CBO: 5143		0,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade(20% do SB - cláusula 59 da CCT SEEAC/RS 2016)		0,00
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora-extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		**0,00**

2	**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**			**Valor (R$)**
A	Transporte -Cálculo do valor: [(4xVTx22) – (6%xSBx(22/30))] = Passagens *R$ 5,50	Passagens		0,00
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-0,175)]			
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 20ª da CCT 2016):			0,00
C	Assistência médica e familiar			0,00
D	Auxílio-creche			0,00

E	Desde 01/03/14 o Seguro de vida, invalidez e funeral - foi substituido pelo Plano de Benefício Social Familiar - Cláusula 24º, 15.1 - CCT 2016. (R$ 9,38)	0,00
F	Outros (especificar): Transporte Complementar: Transporte para trabalhadores (terceirizados) do Centro até o Campus (valor mensal): média da pesquisa (R$ 54,00) x Nº de ocupantes (03 [02 pessoas da limpeza + 01 trabalhador agropecuário]) x (22) Nº de dias úteis no mês	0,00
	Total de Benefícios Mensais e Diários	**0,00**
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		**IFRS**
3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos de Proteção e Segurança Individual (EPI)	
D	Equipamentos Diversos	
Total de Insumos Diversos		**0,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	0,00
B	SESI ou SESC			1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC			1,00%	0,00
D	INCRA			0,20%	0,00
E	Salário educação			2,50%	0,00
F	FGTS	**% RAT**	**FAP**	8,00%	0,00

G	Seguro acidente de trabalho(RAT*FAP)	3%	1,0000	3,0000%	0,00
H	SEBRAE			0,60%	0,00
TOTAL				**36,80%**	**0,00**

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remunerações.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**		**Valor (R$)**
A	13º SalárioObrigatória a cotação de 8,33% (= 1 Rem./12) sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08	8,33%	0,00
B	Adicional de Férias(abono constitucional = 1/3 férias)Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	3,025%	0,00
Subtotal			**0,00**
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		0
TOTAL			**0,00**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	**Afastamento Maternidade**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidadeCálculo do valor = {[(1+1/3)x(4/12)xRem]/12}x2%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,00
TOTAL		**0,00**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizadoCálculo do valor =(Rem/12)x(33/30)x5%		**0,00**
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		**0,00**
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizadoObrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	0,24%	**0,00**
D	Aviso-previo trabalhado(negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) - Cálculo do valor= [(7/30)xRem]/12 meses do contrato		**0,00**
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		**0,00**
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhadoObrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	4,76%	**0,00**
TOTAL			**0,00**

4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
A	FériasObrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	**0,00**
B	Ausência por doençaCálculo do valor = [(Rem/30)x5dias]/12		0,00
C	Licença-paternidadeCálculo do valor = {[(5dias/30)xRem]/12}x1,5%		0,00
D	Ausências legaisCálculo do valor =[(Rem/30)x2,96dias]/12		0,00
E	Ausência por acidente de trabalhoCálculo do valor = {[(15dias/30)xRem]/12}x0,78%		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal			**0,00**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		0,00

TOTAL	**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	0,00
4.2	13º salário + adicional de férias	0,00
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		**0,00**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**%**	**Valor (R$)**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	0,00
A	**Custos Indiretos**	**5,00%**	**0,00**
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	0,00
B	**Lucro**	**7,00%**	**0,00**
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)			0,00
C	**Tributos**	**-**	**-**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins -Lucro Real	7,60%	0,00
	b) PISLucro Real	1,65%	0,00
	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)	0,00%	0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS(Lei Municipal de Rolante nº 338/13)	3,00%	0,00
TOTAL TRIBUTOS		**12,25%**	**0,00**

Cálculo dos Tributos

Base de Cálculo para os Tributos
= (----------) x Alíquota do Tributo
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

COEF.
0,8675

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO -------B

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00
	Subtotal (A + B + C + D)	**0,00**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	0,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

Valor total por empregado	0,00

ANEXO------C			
Complemento dos serviços de limpeza e conservação			
I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²			
ÁREA INTERNA			
MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA) (SERVENTE / TIPO DE ÁREA)	**(1) PROD.(1/M²)**	**(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)**	**(1 X 2) SUBTOTAL (R$/M²)**
SERV. / Pisos acarpetados	1/600*	0,00	0,00
SERV. / Pisos frios	1/600*	0,00	0,00
SERV. / Pisos de madeira	1/600*	0,00	0,00
SERV. / Laboratórios	1/330*	0,00	0,00
SERV./Almoxaridados/ galpões	1/1350*	0,00	0,00
SERV. / Oficinas	1/1200*	0,00	0,00
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1/800*	0,00	0,00
ÁREA EXTERNA			
MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA) (SERVENTE / TIPO DE ÁREA)	**(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)**	**(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)**	**(1 X 2) SUBTOTAL (R$/M²)**
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1/1200*	0,00	0,00

SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1/6000*	0,00	0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1/1200*	0,00	0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1/1200*	0,00	0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1/1200*	0,00	0,00
SERV. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1/100000*	0,00	0,00

ESQUADRIA EXTERNA						
MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA) (SERVENTE / TIPO DE ÁREA)	**(1) PROD. (1/M²)**	**(2) FREQ. MÊS (HORAS)**	**(3) JORN. TRA. MÊS (HORAS)**	**(4) = (1 X 2 X 3) Ki**	**(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)**	**(6) =(4 X 5) SUBTOTAL (R$/M²)**
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1/110*	16***	1/191,4	0,00076000	0,00	0,00
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1/220*	16***	1/191,4	0,00038000	0,00	0,00
SERV. / Face interna	1/220*	16***	1/191,4	0,00038000	0,00	0,00

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA						
MÃO DE OBRA	**(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)**	**(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)**	**(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)**	**(4) = (1 X 2 X 3) Ke**	**(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)**	**(4 X 5) SUBTOTAL (R$/M²)**

Servente	1/110*	8***	1/1.148,4	0,00006300	0,00	0,00

ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS			
MÃO DE OBRA	**(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)**	**(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)**	**(1 X 2) SUBTOTAL (R$/M²)**
Servente	1/330*	0,00	0,00

II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	**ÁREA (M²)**	**PREÇO MENSAL UN. (R$/M²)**	**SUBTOTAL (R$)**
Áreas internas - Pisos acarpetados	0,00	0,00	0,00
Áreas internas - Pisos frios	0,00	0,00	0,00
Áreas internas - Pisos de madeira	0,00	0,00	0,00
Áreas internas - Laboratórios	0,00	0,00	0,00
Áreas internas - Almoxarifados/galpões	0,00	0,00	0,00
Áreas internas - Oficinas	0,00	0,00	0,00
Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA	**0,00**		**0,00**

TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	PREÇO MENSAL UN. (R$/M²)	SUBTOTAL (R$)

Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0,00	0,00	0,00
Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0,00	0,00	0,00
Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	0,00	0,00	0,00
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	0,00	0,00	0,00
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0,00	0,00	0,00
Áreas externas - Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com freq. diária	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA	**0,00**		**0,00**

TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	PREÇO MENSAL UN. (R$/M²)	SUBTOTAL (R$)
Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	0	0,00	0,00
Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco	0	0,00	0,00
Áreas externas - Face interna	**0**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA	**0**		**0,00**

TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	PREÇO MENSAL UN. (R$/M²)	SUBTOTAL (R$)
Fachada envidraçada	0	0,00	0,00
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA	**0**		**0,00**

TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	PREÇO MENSAL UN. (R$/M²)	SUBTOTAL (R$)
Áreas hospitalares e assemelhadas	0,00	0,00	0,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

TOTAL ÁREA HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	**0,00**		**0,00**

Total Área em M²	**0,00**	
Valor mensal do serviço		**0,00**
Número de meses do contrato		**12**
Valor da proposta		**R$ 0,00**

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Conforme inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008, e Metodologia exposta no Art. 8º da Portaria nº 26 de 02/06/2011.

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente	

Data

Assinatura Responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2016 (SRP)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O IFRS – CAMPUS ROLANTE, CAMPUS ALVORADA E CAMPUS VIAMÃO

PROCESSO N. 23740.000190.2016-72

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu Representante, Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, vistoriou as instalações da Unidade do IFRS – Campus Rolante, localizada no endereço: RS – 239, KM 68, Bairro Campinas - Interior, CEP: 95.690-000, Rolante/RS, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 77/2016 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O IFRS – CAMPUS ROLANTE.

_____ – RS,____ de _____ de_____

_____

Carimbo e Assinatura do Servidor

SIAPE

Declaro que me foi dado acesso às instalações do IFRS – Campus Rolante, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

_____ – RS,____ de _____ de_____

(ass.)
Nome do declarante
Número da Cédula de Identidade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

_____(Nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado), inscrita no CNPJ nº:_____com sede (endereço completo) _____ (nº de inscrição) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº: _____com sede na (endereço completo) _____(nº de inscrição) _____, executa (ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: Serviços de .....,

2 PERÍODO: de ___/____/_____ a ___/____/_____

3 QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS: _____

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____de _____ de _____.

_____

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

Observações:

1) Este Atestado deverá ser enviado imediatamente, via sistema eletrônico, após a etapa de lances, somente pela licitante classificada em primeiro lugar, para fins de sua habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até três dias úteis.

2) Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente o OBJETO (de que os serviços prestados são de Limpeza e Conservação, ou outro serviço terceirizado com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme permitido neste Edital), PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a QUANTIDADE DE SERVENTES DE TRABALHO. A ausência no Atestado de registro de qualquer um desses três dados citados implicará a não aceitação do atestado e, se for o caso, a inabilitação da licitante.

3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4) Fica esclarecido que neste edital não será considerada, para a comprovação da capacitação técnico-operacional, a execução de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, tais como: Auxiliar de Escritório, Auxiliar ou Assistente Administrativo, Secretária, Motorista, Portaria, Telefonista e Copeira, visto que não se aplica aos serviços especializados de manutenção predial, vigilância e segurança e limpeza e conservação predial com fornecimento de materiais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico Tradicional 77/2016 do IFRS – Campus Rolante, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº ....., sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame, conforme previsão da IN/SLTI/MPOG 01/2010 e ACÓRDÃO Nº 2380/2012 - TCU - 2ª Câmara, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada e com firma reconhecida por representante legal do PROPONENTE.

,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____inscrita no CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede _____,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea "d", do art. 19 e Anexo VIII da IN SLTI nº 2/2008, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública vigentes nesta data:

Nome do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência do contrato	Valor total do contrato no período de vigência (R$)	Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente
	--/--/201- a --/--/201-		
	--/--/201- a --/--/201-		
	--/--/201- a --/--/201-		
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:			-

Local, data

Assinatura

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2016 (SRP)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O IFRS – CAMPUS ROLANTE, CAMPUS ALVORADA E CAMPUS VIAMÃO.

PROCESSO N. 23740.000190.2016-72

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rolante.

Senhor Pregoeiro,

A empresa (NOME DA EMPRESA)....., (n° do CNPJ)....., sediada (endereço completo)....., tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º _____, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de _____, conforme as especificações constantes do Edital e dos seus Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de ____, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico.

2 – Desta forma, o valor mensal é de R$ _____(___), e o valor global para o período de 12 (doze) meses é de R$ _____(_____).

3 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

6 - Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.°_____, agência _____, Banco _____.

8 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, do fax n°_____ e do e-mail _____.

10 – A quantidade de pessoa que será alocada na execução contratual é de _____ funcionários. Essa quantidade é estimada podendo variar para maior e/ou menor visando o perfeito desempenho dos serviços contratados.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO IX

CONTRATO Nº __/2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O IFRS – *CAMPUS* ROLANTE, *CAMPUS* ALVORADA e *CAMPUS* VIAMÃO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* ROLANTE, (OU *CAMPUS* ALVORADA e *CAMPUS* VIAMÃO) E A EMPRESA _____.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2017, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS* ROLANTE, (OU *CAMPUS* ALVORADA e *CAMPUS* VIAMÃO)**, CNPJ 10.637.926/0015-41, sediado na RS - 239, KM 68, Campinas - Interior, CEP: 95.690-000, Rolante/RS **(exemplo)**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº_____ (órgão expedidor) _____ e de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na cidade de _____ Rua _____, n° ____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua) (cargo) _____Sr.(a)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da cédula de identidade nº_____ (órgão expedidor) _____, em conformidade com a (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade) _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre em si, justo e avençado, e celebram, por

força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei 10.520/2002, o Decreto 2.271/97, a IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e com minuta examinada pela Procuradoria Jurídica , *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e autorizado por despacho da Autoridade Competente, de conformidade com o artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº 23740.000190.2016-72, este instrumento de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 77/2016, sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço por item, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste contrato e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, a serem prestados para o IFRS – Campus Rolante (ou *Campus* Alvorada ou *Campus* Viamão).

1.1.1. Da Localização: Os serviços serão prestados no *Campus* Rolante (ou *Campus* Alvorada ou *Campus* Viamão) do IFRS, localizado à RS - 239, Km 68, Bairro Centro, CEP: 95.690-000, Rolante/RS (exemplo).

1.1.2. Do Horário de Prestação dos Serviços: Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, compreendendo o período entre 07h00min e 22h00min.

1.1.2.1. Excepcionalmente, quando houver necessidade de realização dos serviços nos finais de semana, em virtude de concurso, processo seletivo, encontros/eventos ou quando for necessário menor fluxo de público para a execução do objeto contratual haverá jornada de trabalho compensatória.

1.1.2.2. Os trabalhos realizados, na forma do subitem anterior, serão compensados pelas folgas, através do sistema de Banco de Horas, vedando-se o pagamento de horas extras.

1.1.2.3. A compensação do trabalho extraordinário será compensada, preferencialmente, nos recessos administrativos da Instituição, mediante comunicação prévia do IFRS – Campus Rolante (ou *Campus* Alvorada ou *Campus* Viamão) à CONTRATADA no dia anterior à correspondente dispensa.

1.1.2.4. A prestação de serviço extraordinário deverá ser comunicada pelo fiscal do contrato, a quem compete solicitar, justificar, autorizar e comprovar a prorrogação do expediente em horário extraordinário.

1.1.3. Da Documentação Complementar: A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes nos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 23740.000190.2016-72, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital do Pregão Eletrônico IFRS n° 77/2016 e seus Anexos;

b) Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA;

c) A proposta inicial (e os lances registrados em ata, se houver); e

d) A Planilha de Custos e Formação de Preços aceita na licitação;

1.1.4. Da Licitação: A prestação de serviços ora contratada foi objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão (Eletrônico), conforme Edital e Anexos, constante do processo acima citado, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 8 dias úteis, na página __, Seção __, do "Diário Oficial da União", de __ de _____ de ____, na página __ do jornal _____, edição de __ de _____ de __.

1.1.5. Objeto da Contratação:

ITEM 1 - Prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para o IFRS - Campus Rolante. Jornada de 44 horas semanais.			
TIPO DE ÁREA	**PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/m²)**	**ÁREA (m²)**	**SUBTOTAL (R$)**
Áreas internas - Pisos acarpetados		**0,00**	
Áreas internas - Pisos frios		**732,90**	
Áreas internas - Pisos de madeira		**0,00**	
Áreas internas - Laboratórios		**34,00**	
Áreas internas - Almoxarifados/galpões		**32,70**	
Áreas internas - Oficinas		**0,00**	
Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão		**290,00**	
TOTAL DA ÁREA INTERNA		**1.089,60**	
TIPO DE ÁREA	**PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/m²)**	**ÁREA (m²)**	**SUBTOTAL (R$)**
Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações		**165,96**	
Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos		**121,00**	
Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência		**0,00**	

Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência		**0,00**	
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência		**0,00**	
Áreas externas - Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária		**0,00**	
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		**286,96**	
TIPO DE ÁREA	**PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/m²)**	**ÁREA (m²)**	**SUBTOTAL (R$)**
Esquadrias externas - Face externa com exposição à situação de risco		**80,78**	
Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco		**88,91**	
Áreas externas - Face interna		**327,95**	
TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA		**497,64**	
TIPO DE ÁREA	**PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/m²)**	**ÁREA (m²)**	**SUBTOTAL (R$)**
Fachada envidraçada		**0,00**	
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA		**0,00**	
TIPO DE ÁREA	**PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/m²)**	**ÁREA (m²)**	**SUBTOTAL (R$)**

Áreas hospitalares e assemelhadas		**0,00**	
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMELHADAS		**0,00**	
Total da área em m²		**1.874,20**	
Valor mensal do serviço			**R$ 12.238,86**
Número de meses do contrato			**12**
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			**R$ 146.866,32**

1.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93 com suas alterações e normas pertinentes, o estabelecido no Edital do Pregão 77/2016 e as clausulas contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 meses, tendo início em __ de _____de 2017 e término em __ de _____de 2018, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. Da data de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados após o CONTRATADO receber a ordem de serviço autorizando o início das atividades.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelecem o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, o § 3º do art. 30 e o art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

2.3. Quando da prorrogação contratual, o órgão contratante:

I – assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e

II – realizará a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

2.4. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

I – a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos; e

II – os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para a sua redução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ _____,___ (_____), perfazendo o valor total anual de R$ _____,___ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA (FOLHA DE SALÁRIOS)

5.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

5.2. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 5.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do CONTRATADO, e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado, ao prestador, receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

5.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

5.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

5.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

5.5.1. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

5.6. A CONTRATADA deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº

1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN SLTI nº 2/2008, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

5.7. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação. Como condição para concessão da repactuação, será exigido também do CONTRATADO comprovação do reajuste ou alteração do salário e benefícios pagos, por meio de cópia das anotações na carteira de trabalho de cada empregado envolvido na prestação do serviço.

5.8.1. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

5.8.2. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

5.8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

5.9. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

5.9.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

5.9.2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

5.10. Se a CONTRATADA não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste item e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá à preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

5.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

5.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

5.13. Quanto ao reajuste de vale-transporte, o IFRS adotará o disposto na Orientação Normativa/SLTI nº 2, de 22 de agosto de 2014:

a) a majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte;

b) o início da contagem do prazo de um ano para a primeira repactuação deve tomar como referência a data do orçamento a que a proposta se refere, qual seja, a data do último reajuste de tarifa de transporte público; e

c) os efeitos financeiros da repactuação contratual decorrente da majoração de tarifa de transporte público devem viger a partir da efetiva modificação do valor dessa tarifa;

5.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

5.15. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.16. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

a) o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação contratual;

b) o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho for depositado ou procedida a solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

c) qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

5.17. Nas situações relacionadas nas alíneas do subitem anterior, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a Administração deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual repactuação não concedida, para fins de comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços efetuada, a qual também deverá levar em consideração o impacto do acordo ou convenção coletiva de trabalho já depositado. Caso não seja possível, o preço efetivamente praticado deve ser comparado com os preços obtidos na pesquisa de preços, sem qualquer previsão de impacto de eventuais novos custos.

5.18. Fica esclarecido que a repactuação tardia, processada após a prorrogação contratual, conforme disciplinado acima, não poderá acarretar que os preços para o novo período de vigência do contrato sejam superiores aos valores fixados por Portaria da SLTI/MPOG, sendo permitido essa ultrapassagem apenas no período compreendido entre a ocorrência do fato gerador da repactuação, ou da data a que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, e o dia anterior ao de início de vigência do novo período contratual.

5.19. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços ser corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. As repactuações a que o CONTRATADO fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

5.21. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS CUSTOS DOS INSUMOS E MATERIAIS (EXCETO EQUIPAMENTOS)

6.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação das propostas constante no Edital, em relação aos custos com insumos e materiais (exceto equipamentos) necessários à execução do serviço.

6.2. Será considerado como índice inicial o da data da apresentação da proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e Lei n° 10.192, de 14/02/2001):

$$R = \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right] x V$$

Sendo:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços;
I = Índice relativo ao mês do reajuste;
Io = Índice inicial - refere-se ao Índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da Proposta da Licitação.

I - O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o IFRS pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos e materiais venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.6. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos e materiais, o IFRS verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor com o objetivo de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e promoverá a redução dos valores correspondentes.

6.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes dos insumos e materiais (exceto equipamentos) necessários à execução do serviço.

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

6.9. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme for à variação de custos objeto do reajuste.

I - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

II - Os reajustes serão formalizados por apostilamento ou termo aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos.

III - O prazo referido no inciso I ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

IV - A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.10. Os direitos aos reajustes:

I - A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data do aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme restou determinado para a repactuação, uma espécie de reajuste, nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN SLTI nº 2/2008, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

II - Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da

CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste parágrafo para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data de aniversário da apresentação da proposta:

a) O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado ou procedido à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.

b) Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste parágrafo, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

III - Nas situações relacionadas no inciso anterior, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a Administração deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual reajuste não concedido.

6.11. Os efeitos financeiros do reajuste deverão ocorrer exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao Edital de Pregão (Eletrônico) IFRS nº 77/2016.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratual;

8.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, disponibilizando instalações sanitárias e vestiários.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, fixando prazo para seu saneamento, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

8.7. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas, solicitada pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta;

8.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

8.9. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

8.10. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na INSLTI/MP nº 02/2008 e suas alterações;

8.11. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG nº. 02/2008.

8.12. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza;

8.13. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

8.14. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

8.15. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando foro caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

8.16. A CONTRATANTE avaliará e verificará a execução dos serviços contratados através dos critérios estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviço – ANS (Anexo XVI do Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2016), conforme estabelecido na IN nº 02/2008 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

8.17. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.18. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado no Edital;

8.19. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;

8.20. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego;

8.21. Disponibilizar à CONTRATADA, para fins de execução dos serviços, os equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, mediante a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade;

8.22. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.23. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

8.24. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecendo ao disposto no respectivo Edital e seus Anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nos Decretos nº 5.450/05 e nº 2.271/97, na IN SLTI/MPOG nº 2/08 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, obriga-se a:

9.1. Prestar os serviços constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 77/2016 com exatidão e zelo, atendendo as normas de seu respectivo Edital, seus Anexos e os termos da legislação vigente e correlata, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;

9.2. Observar e cumprir a produtividade estimada pelo MPOG, na periodicidade estabelecida no Termo de Referência;

9.3. Fornecer mensalmente os materiais previstos no Termo de Referência;

9.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração do IFRS, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

9.5. Iniciar a prestação dos serviços após o recebimento da ordem de serviço;

9.6. Utilizar, na prestação dos serviços, mão de obra pertence à função de "servente em limpeza", Código Brasileiro de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego nº 5143, e conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT do SEEAC- RS 2016/2016, registrada no MTE sob o número RS000099/2016, data do registro no MTE 25/01/2016, número do processo 46218.000559/2016-61, data do protocolo 15/01/2016, com a alocação dos empregados necessários, com funções profissionais devidamente registradas em CTPS ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7. Instalar escritório na cidade de Rolante /RS (ou *Campus* Alvorada ou *Campus* Viamão) ou na região, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.11 do Acórdão TCU nº 1214/2013 do Plenário;

9.8. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

9.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Ter conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.11. Designar por escrito, em até dois dias do início do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, e supervisor, que realize a implantação dos postos e a fiscalização da qualidade dos serviços, com a periodicidade prevista no subitem "9.11.2" deste contrato;

9.11.1. O preposto designado deverá ser aceito pela Administração e exercerá o acompanhamento *in loco* da prestação dos serviços, devendo permanentemente estar disponível para a resolução de problemas na execução contratual. Compete-lhe, além de orientar a execução contratual, manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

9.11.1.1. Sem prejuízo do anteriormente disposto, ao Preposto compete-lhe também:

a) Apresentar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório constando as ações, índices de absenteísmo, ausências e

substituições ocorridas no mês anterior da apresentação, identificando irregularidades e orientações, no qual deverá constar a assinatura do responsável pela CONTRATANTE que responde pela fiscalização;

b) controlar a assiduidade e pontualidade dos empregados em planilha;

c) cumprir e fazer cumprir as diretrizes da CONTRATANTE, observando os termos do contrato;

d) fornecer número de telefone fixo ou móvel e e-mail com o fim de propiciar uma comunicação rápida para a solução de problemas relativos aos serviços contratados;

9.11.2. O Supervisor ficará responsável pela aferição da qualidade dos serviços e recrutamento da mão de obra da CONTRATADA, devendo, para tanto, inspecionar os postos, no mínimo, uma vez por mês, ou sempre que solicitado pela fiscalização, em dias e períodos alternados (diurno e noturno), obrigatoriamente, procedendo ao registro de todas as inspeções no “Livro de Ocorrência” fornecido pela CONTRATANTE, que será alvo de fiscalização pela Administração;

9.12. Executar os serviços em novo endereço, em caso de mudança de sede da unidade administrativa, onde os serviços serão prestados, desde que localizada no município de Rolante /RS (ou Alvorada ou Viamão);

9.13. No caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;

9.14. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

9.15. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

9.16. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE através de Guia de Recolhimento da União – GRU no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório;

9.16.1. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

9.16.2. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

9.17. Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no contrato administrativo;

9.18. Executar os serviços nos horários estabelecidos na unidade administrativa em que os mesmos serão prestados, conforme estabelecido no Edital e no Contrato;

9.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.19.1. Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

9.20. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;

9.21. Cabe à empresa prestadora de serviços ter total responsabilidade no cumprimento do previsto nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214/78 do MTE. O IFRS terá o direito de exigir da empresa prestadora de serviços o total cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE;

9.22. A empresa prestadora de serviços deverá comprovar a existência da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, caso haja necessidade de constituí-la. Quando a empresa não se enquadrar no Quadro I da NR 05, deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos referentes à Segurança do Trabalho;

9.23. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para os empregados que ainda não o possuírem;

9.24. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

9.25. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

9.26. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

9.27. A empresa deverá fornecer ao IFRS as FISPQ's (ficha de informação de segurança de produtos químicos) dos produtos químicos que serão utilizados durante o período de contrato;

9.28. Fornecer uniforme de qualidade aos empregados alocados na contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da admissão do empregado, nos quantitativos e descrições previstos no Termo de Referência.

9.28.1. A substituição dos uniformes deverá ocorrer, no mínimo, a cada 12 meses.

9.29. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o por meio de crachás, com fotografia recente, e provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados se for o caso.

9.30. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

9.31. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

9.32. Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

9.33. Treinar periodicamente os empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes;

9.34. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

f) Utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros.

g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº230 de 1997, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

i) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

j) A CONTRATANTE deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009.

9.35. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato;

9.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

9.37. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

9.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho.

9.39. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra em até 2 (duas) horas do início da prestação dos serviços, em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência, mantendo sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetivo de pessoal para reposição, dentro dos padrões desejados e exigidos na licitação. Não sendo efetuada a reposição, a falta deverá ser descontada na próxima fatura.

9.39.1. Substituir, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.40. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE, realizada pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta;

9.41. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

9.42. Efetuar, conforme o disposto no inciso III do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, o pagamento dos salários dos seus empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas na cidade de prestação dos serviços.

9.42.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

9.43. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro do IFRS.

9.44. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, apresentando ao Fiscal do Contrato o cronograma de férias de seus empregados até 30 dias antes da sua concessão.

9.44.1. As férias dos empregados terceirizados deverão ser concedidas, preferencialmente, nos períodos das férias escolares.

9.45. Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA;

9.46. Comprovar o encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

9.47. Comprovar eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;

9.48. Fornecer, juntamente com os demais documentos que acompanham a fatura mensal, todos os dados necessários para que a CONTRATANTE possa viabilizar os depósitos previstos no inciso V do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, tais como os dados bancários (banco, agência, conta corrente e conta vinculada) e os pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do contrato (nomes, nº do CPF/MF) e demais dados necessários para essa finalidade, conjuntamente com o controle mensal de funcionários terceirizados conforme modelo do Anexo XV.

9.49. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.50. Não transferir a outrem a execução do presente contrato, exceto a atividade específica de limpeza das caixas d'água, conforme letra "e", da tabela 4, do item 12.2 do Termo de Referência.

9.51. Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

9.52. A empresa deverá executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR 07 e NR 09, respectivamente, além disso, deverá fornecer ao IFRS – *Campus* Rolante /RS (ou *Campus* Alvorada ou *Campus* Viamão) as cópias dos mesmos. Também deverá manter as cópias dos atestados de saúde ocupacional – ASO (exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho e demissionais) de seus empregados em arquivo, além de fornecer as cópias dos mesmos ao IFRS.

9.53. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados acima deverão ser apresentados.

9.54. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.55. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

9.56. Apresentar garantia que cubra no mínimo os eventos relacionados na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, conforme disciplinado no Edital da licitação;

9.57. Abrir conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, na qual serão depositados, pela Administração, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, em momento posterior a assinatura do contrato, arcando com eventuais custos necessários para a manutenção da conta, em conformidade com as normas da instituição financeira;

9.58. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.59. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

9.60. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

9.61. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

9.62. A CONTRATADA obriga-se a aceitar a avaliação e verificação da execução dos serviços contratados com os critérios estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviço – ANS (Anexo XVI do Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2016), conforme estabelecido na IN nº 02/2008 e suas alterações posteriores;

9.63. As normas constantes neste termo não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, sem prejuízo das disposições contidas no Edital e Anexos:

10.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

10.1.3. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA.

10.1.4. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

10.1.4.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Edital ou da proposta de preços da CONTRATADA.

10.1.5. Para avaliação e verificação da execução dos serviços contratados serão adotados os critérios estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviço (Anexo XVI).

10.1.6. Nos termos do inciso XVIII do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, considera-se que a execução completa do contrato só acontecerá após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas.

10.1.7. Dentro dos primeiros trinta dias da prestação dos serviços, e a cada substituição de trabalhador, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos ao Fiscal do Contrato:

a) Relação de funcionários com os respectivos horários de trabalho, conforme modelo constante no Anexo XIII;

b) Apólice de seguro dos empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

c) Comprovante de entrega de EPIs com apresentação da ficha de controle de entrega, conforme modelo Anexo XIV;

d) Cópia das carteiras de trabalho: das páginas iniciais, onde constam a identificação de cada trabalhador (com foto) e a anotação do contrato de trabalho com a empresa;

e) Contrato de Trabalho;

f) Atestados médicos e de saúde ocupacional de admissão, periódico e de demissão;

g) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e outros que vierem a ser exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária;

10.1.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

a) a prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;

i) comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k)cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e

l) quando da extinção ou rescisão contratual, exigir do CONTRATADO a seguinte documentação:

10.1.8.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

10.1.8.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária do FGTS, referente às rescisões contratuais;

10.1.8.3. extratos de depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

10.1.8.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.1.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, pelo CONTRATADO,poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o CONTRATADO não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

10.1.10. Quaisquer exigências da fiscalização, que sejam inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do ateste pelo fiscal da Nota Fiscal/Fatura, atendidas todas as disposições legais administrativamente exigidas.

11.2. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2.1. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emiti-las com o valor líquido, ou seja, já descontados todos os impostos incidentes sobre o valor da nota.

11.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação.

11.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e de acordo com o ofertado na planilha de custos da licitação, observado o disposto no artigo 35 da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009 e os seguintes procedimentos, correspondentes ao mês da última competência vencida:

11.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, constatada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei 8.666/93;

II – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), mediante consulta ao sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST);

III – documentos listados na subcláusula 11.6 abaixo;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente dos documentos acima especificados; havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa.

11.4.1. Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração. (Acórdão – 964/2012 - TCU - Plenário)

11.5. Conforme disposto no § 6º do art. 36 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o CONTRATADO:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. O fiscal do contrato deverá receber mensalmente do preposto os seguintes documentos:

a) extrato das contas do INSS e do FGTS dos empregados;

b) cópia da folha de pagamento analítica da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos à prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), assinados pelo funcionário dando ciência do recebimento; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

11.7. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas exigidos (os quais poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração), exceto aqueles que comprovem o pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, a CONTRATANTE, sem prejuízo do pagamento, poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA regularize a situação,sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação, conforme art. 34-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar com a União por até 5 (cinco) anos.

11.8. Verificada a não manutenção das condições de habilitação pelo CONTRATADO, perante o SICAF e TST, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. (Instrução Normativa/SLTI/MP nº 4, de 15 de outubro de 2013 e Lei nº 12.440, de 11 de julho de 2011).

11.9. Quando do encerramento do contrato, até que a CONTRATADA comprove o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados tenham sido realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual ou efetuar depósito judicial para atendimento desta finalidade.

11.10. A existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à CONTRATADA por órgão da Administração Pública não obsta o pagamento.

11.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

11.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

(COFINS); e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

11.11.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

11.11.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.

11.11.4. A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

11.12. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

11.13. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.13.1. Para efeito de comprovação do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.14. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacados do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada em instituição bancária oficial, deixando de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa. Esses valores somente serão liberados nas condições previstas na clausula 19 do presente Contrato.

11.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não

forem adimplidos, sem prejuízo das sanções cabíveis e a reter, a qualquer tempo, a garantia prevista na cláusula de garantia contratual.

11.16. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item anterior pela CONTRATANTE, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

11.17. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas, pelo servidor da CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

11.18. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die* e de forma não composta,mediante aplicação das seguintes formulas:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de atualização financeira:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

11.20. A CONTRATANTE não estará sujeita à compensação financeira a que se refere o item anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ _____,___(_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais, equipamentos e insumos necessários que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

14.1. Para avaliação e verificação da execução dos serviços contratados serão adotados os critérios estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviço – ANS (Anexo XVI do Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2016), conforme estabelecido na IN nº 02/2008 e suas alterações posteriores.

14.2. A aferição dos serviços será realizada sempre até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do Fiscal do contrato.

14.2.1. Os pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços;

14.2.2. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviço, o Fiscal do contrato transmitirá o resultado da avaliação mensal dos serviços à CONTRATADA, determinando a adequação do pagamento a ser realizado, de acordo com a aplicação dos descontos previstos no ANS;

14.2.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos no Acordo de Níveis de Serviço.

14.2.4. Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento;

14.2.5. Além da adequação dos descontos previstos neste acordo, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no Edital e seus Anexos, tais como multa, impedimento de licitar e contratar, entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório;

14.2.6. O não cumprimento reiterado deste acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas no Edital e seus anexos, a rescisão contratual, garantidos a ampla defesa e contraditório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos, e demais cominações legais, quando:

a) recursar-se, sem motivo justificado, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, conduta que configura inexecução total do contrato;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

d) falhar na execução do contrato;

e) fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal; e

h) fizer declaração falsa.

15.1.1. Para fins da alínea "f" do item 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8666/93.

15.1.2. O retardamento na execução do objeto contratual, previsto na alínea "c" do item 15.1, estará configurado quando a CONTRATADA:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução dos serviços objeto da contratação após 7 (sete) dias, contados da data da assinatura do contrato;

b) deixar de executar os serviços definidos no Edital e seus Anexos, sem causa justificada, por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

15.1.3. A falha na execução do contrato, prevista na alínea "d" do item 15.1, ficará caracterizada quando a CONTRATADA cometer número de infrações contratuais que se enquadre em pelo menos uma das hipóteses previstas na Tabela 03, considerada a graduação prevista na Tabela 02, ambas as tabelas do Acordo de Níveis de Serviço – ANS (Anexo XVI do Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2016).

15.2. A critério da CONTRATANTE, com amparo nas disposições dos arts. 86 e 87 da Lei 8666/93, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades abaixo:

I - advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA ou cláusula contratual;

II - multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da prestação do serviço sobre o valor total do contrato, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato na perda de qualquer uma das condições de habilitação; respeitado prazo concedido para regularização cadastral, em caso de irregularidade no registro SICAF;

c) De 5% do valor mensal do contrato por inexecução parcial dos serviços, verificada através do Acordo de Níveis de Serviço, quando a soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas durante a execução contratual for superior a 20%;

d) De 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no caso de eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual;

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a notificação da CONTRATANTE, que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato, no caso de rescisão contratual por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o IFRS, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de

inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

15.7. A aplicação das sanções previstas não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

16.2. A rescisão deste contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato, com exceção da atividade específica prevista na alínea “e”, da Tabela 04, do item 12.2 do Termo de Referência.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

16.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo CONTRATADO deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o CONTRATADO não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

16.9. A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

19.1. Com base na súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho e o disposto no anexo VII da Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a Administração destacará do valor mensal do contrato as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores, e as depositará em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa contratada junto a instituição bancária oficial, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 00/0000, firmado pelo IFRS – Campus Rolante (ou *Campus* Alvorada ou *Campus* Viamão) e esta instituição financeira.

19.1.1. A movimentação da conta vinculada se dará mediante autorização do IFRS – Campus Rolante/RS (ou *Campus* Alvorada ou *Campus* Viamão), exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

19.2. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

I - 13º salário;

II - Férias e um terço constitucional de férias;

III - Multa sobre FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

IV - Encargos sobre férias e 13º salário.

19.3. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.

19.4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 19.2, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

19.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

19.5.1. A liberação dos recursos da conta vinculada para pagamento, pela CONTRATADA, de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, deve ser precedida de apresentação, ao CONTRATANTE, dos documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

19.5.2. O CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de

cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

19.5.3. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

19.6. A empresa deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.7. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19.8. Os valores provisionados para atendimento do item 19.2 serão discriminados conforme tabela abaixo:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS – PERCENTUAL OBRIGATÓRIO INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO.			
Item	**RAT 1%**	**RAT 2%**	**RAT 3%**
13º (décimo terceiro) Salário.	8,33%	8,33%	8,33%
Férias e 1/3 Constitucional.	12,10%	12,10%	12,10%
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre oavisoprévioindenizado e sobre o avisoprévio trabalhado.	5,00%	5,00%	5,00%
Subtotal	**25,43%**	**25,43%**	**25,43%**
Incidência do Submódulo4.1 sobre férias, um terçoconstitucional de férias e13º (décimo terceiro)salário.	7,39%	7,60%	7,82%
Total antes do aviso prévio trabalhado.	32,82%	33,03%	33,25%
Aviso prévio trabalhado -para 12 meses (deveráser negociado naprorrogação, pois seráintegralmenteprovisionado no primeiroperíodo de vigência docontrato).	1,75%	1,75%	1,75%
Total após o aviso préviotrabalhado	**34,57%**	**34,78%**	**35,00%**

Obs. - Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de Risco de Acidente do Trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ANTINEPOTISMO

20.1. Fica vedada a contratação de familiar de servidor público detentor de cargo em comissão ou função de confiança, conforme determina o Artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E FORO

22.1. Fica expressamente acordado que para as relações decorrentes do presente contrato se aplicarão as soluções preconizadas na legislação brasileira.

22.2. As partes elegem o foro da Justiça Federal do Município de Novo Hamburgo/RS, para as questões decorrentes deste contrato para o *Campus* Rolante/RS e o foro da Justiça Federal do Município de Porto Alegre/RS para os *Campi* Alvorada e Viamão.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

23.2. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Diretor Geral IFRS – *Campus* Rolante /RS (ou *Campus* Alvorada ou *Campus* Viamão)	Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha 1	Testemunha 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO X

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IFRS – CAMPUS ROLANTE, CAMPUS ALVORADA E CAMPUS VIAMÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2017

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul/Campus Rolante, com sede na Rua Alfredo Wust, 645, Centro, na cidade de Rolante/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0015-41, neste ato representado pelo Diretor Geral *Pro Tempore* Jesus Rosemar Borges, nomeado pela Portaria nº 318 de 19 de Março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de Março de 2014, inscrito no CPF sob o nº 620.228.570-20, portador da Carteira de Identidade nº 1049845331, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2 017, publicada no ..... de ...../...../20XX, processo administrativo n.º 23740.000190.2016-72, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação dos Serviços Continuados de Limpeza, Conservação, Higienização com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos para o IFRS – Campus Rolante, Campus Alvorada e Campus Viamão, especificado(s) no(s) item(ns) 4.5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 77/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo Validade
Campus Rolante					
01	Serviço Terceirizado de Limpeza, Conservação e Higienização com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos, a serem executados no IFRS – Campus Rolante, em regime de empreitada por preço global, com dedicação exclusiva de mão de obra. **a)**Área Externa: 286,96m² **b)** Área Interna: 1.089,60m² **c)** Área Esquadrias: 497,64m² **d)** Jornada Semanal: 44 horas	12	mês	R$	12 meses
Campus Alvorada					
02	Serviço Terceirizado de Limpeza, Conservação e Higienização com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos, a serem executados no IFRS – Campus Rolante, em regime de empreitada por preço global, com dedicação exclusiva de mão de obra. **a)**Área Externa: 2.244,13m² **b)** Área Interna: 2.260,15m² **c)** Área Esquadrias: 955,28m² **d)** Jornada Semanal: 44 horas	12	mês	R$	12 meses
Campus Viamão					
03	Serviço Terceirizado de Limpeza, Conservação e Higienização com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos, a serem executados no IFRS – Campus Rolante, em regime de empreitada por preço global, com dedicação exclusiva de mão de obra. **a)**Área Externa: 0m² **b)** Área Interna: 1.660m² **c)** Área Esquadrias: 1000m²	12	mês	R$	12 meses

	d) Jornada Semanal: 44 horas				

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
02	Campus Alvorada	Mês	12
03	Campus Viamão	Mês	12

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do pregão, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO XI

MODELO AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO NA FATURA DO PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS

_____nome empresarial da licitante, inscrita no CNPJ nº: _____com sede na _____(nº de inscrição)_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 19-A da IN SLTI nº 2/2008, AUTORIZA A União, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, CNPJ ....., sito a ..... – ....., ..., a realizar o desconto nas faturas realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, quando estes não forem adimplidos.

_____, ____de _____ de 20__.

Assinatura
Nome do Representante Legal da Empresa
RG
CPF
Carimbo
Telefone/fax/e-mail para eventual contato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

_____nome empresarial da licitante, inscrita no CNPJ nº: _____com sede na _____(nº de inscrição)_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 5º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008, DECLARA que instalará escritório no município de _____ a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

_____ , ____de _____ de 20__.

Assinatura
Nome do Representante Legal da Empresa
RG
CPF
Carimbo
Telefone/fax/e-mail para eventual contato

Observação:
Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no município de prestação dos serviços ou na região deverá declarar a manutenção, no mínimo, de um escritório, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 5º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO XIII

MODELO CARTA PREPOSTO

(em papel timbrado da licitante)

OUTORGANTES: (Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.000.000/0000-00, estabelecida comercialmente a (endereço Completo da empresa) ..... , neste ato representado pelo Sr (representante legal da empresa)_____, CPF _____, RG_____, residente e domiciliado (endereço da residência do representante legal).

PREPOSTO: (nome do preposto indicado pela empresa) _____, brasileiro, (estado civil) , (cargo que ocupa na empresa ou profissão) _____, portador da carteira de Identidade N° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado a (endereço residencial do preposto).

PODERES: para o fim especial de representar a empresa outorgante na condição de PREPOSTO no Contrato ____/20__, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus _____, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo firmar atas, entregar e receber documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

(Cidade da empresa), data.

Assinatura

Nome do Representante Legal da Empresa

RG

CPF

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO XIV

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

CONTRATO Nº:	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**	**MÊS COMPETÊNCIA:**
CONTRATADO:		
OBJETO DO CONTRATO:		

Nº	Nome do Funcionário	CPF	RG	Função	Data de Admissão	Dados Bancários		Valor Salário (em R$)	Adicional insalubrida de (em R$)	Valor dos Benefícios (em R$)	
						Banco	C/C			Trans.	Refeição
01											
02											
03											
04											
05											
06											
07											
08											
09											

HORÁRIO DE TRABALHO:

MATRÍCULA:

NOME DO FISCAL:
ASSINATURA DO FISCAL: DATA:
SIAPE

NOME DO PREPOSTO:
ASSINATURA DO PREPOSTO DATA:
RG/CPF
Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO XV

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPI´s

CABEÇALHO DA EMPRESA

Nome do Trabalhador: _____

Local de Trabalho: Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus _____

Contrato nº _____PE nº _____

Função: _____

Data de admissão: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro sob minha inteira responsabilidade a guarda e conservação dos equipamentos de proteção individual constantes nesta ficha-controle. Assumo também a responsabilidade de devolvê-los integralmente ou parcialmente, quando solicitado, ou necessitarem de troca.

Comprometo-me a requisitar a reposição dos EPI, caso haja necessidade, ou com a periodicidade normal requerida.

Data Entrega	Data Devolução	QTDE	E.P.I.	NºC.A.

Local, de de 20__.

Entregue por:_____

Recebido por: _____

Assinatura do Funcionário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO XVI

CONTROLE MENSAL DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS

CONTRATO Nº:	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**	**MÊS COMPETÊNCIA:**
CONTRATADO:		
OBJETO DO CONTRATO:		

Nº	Nome do Funcionário	CPF	Função	Valor Salário (em R$)	Adicional insalubridade (em R$)	Valor dos Benefícios (em R$)		Dias Trabalhados	Faltas	Férias	Licença
						Transp.	Refeição				
01											
02											
03											
04											
05											
06											
07											
08											
09											

HORÁRIO DE TRABALHO:

NOME DO FISCAL: MATRÍCULA:
ASSINATURA DO FISCAL: DATA:
SIAPE
NOME DO PREPOSTO:
ASSINATURA DO PREPOSTO DATA:
RG/CPF

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

ANEXO XVII

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Fica estabelecido entre as partes o Acordo de Níveis de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

1.2 Este anexo é parte indissociável do contrato firmado entre as partes;

1.3 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de fatores de avaliação, considerando a sua incidência e o grau atribuído a cada um destes fatores. A soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas definirá o valor mensal a ser glosado da Nota Fiscal da empresa no período avaliado;

1.3.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos neste Acordo de Níveis de Serviço;

1.3.2 Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento;

1.4 O indicador eleito reflete fatores que estão sob o controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato, os quais são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

1.5 As situações abrangidas pelo Acordo de Níveis de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA por escrito. Na notificação deverá constar:

a) o relato detalhado da ocorrência verificada;

b) o dia e horário do acontecido;

c) o nº do indicador de avaliação infringido (Tabela 02), e;

d) o grau da penalidade aplicada.

2.3 A notificação deverá ser feita em 02 (duas) vias, permanecendo uma delas com o preposto da empresa. A outra via ficará com o Fiscal do Contrato, na qual deverá ser colhida a assinatura do preposto.

2.4 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da empresa registrar suas razões no próprio termo de notificação;

2.5 O fiscal do contrato transmitirá à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal dos indicadores até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, para que a empresa prestadora dos serviços possa emitir a respectiva Nota Fiscal mensal de cobrança dos serviços.

2.6 O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as notas ficais mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

2.7 Verificada a regularidade da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período e os demais documentos pertinentes relativos ao cumprimento das obrigações trabalhistas, e os encaminhará para pagamento.

2.8 Mensalmente o Fiscal do Contrato encaminhará para o Gestor do Contrato cópia das notificações produzidas no período e da nota fiscal encaminhada para pagamento, para fins de acompanhamento da execução contratual e arquivamento.

3. DOS INDICADORES

INDICADOR Nº 01 - ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Execução dos serviços conforme determinado no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Serviços integralmente realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Avaliação direta do fiscal, por meio de notificação escrita.
Forma de acompanhamento	Vistoria nos postos de serviço e o acompanhamento da sua execução, realizados pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de cálculo	Soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas (Tabela 01)
Início da vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixa de ajuste no pagamento	Soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas no mês, até o limite de 20%;
Sanções	- durante a execução contratual, se verificada a soma dos percentuais superior a 20%: aplicação de multa de 5%

	sobre o valor mensal do contrato, pela inexecução parcial, conforme subcláusula 15.2, II, alínea "c" do contrato. - se verificado que a CONTRATADA cometeu número de infrações contratuais que se enquadre em pelo menos uma das hipóteses previstas na Tabela 03: será considerada falha na execução do contrato, para a qual serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme previsto no Edital, no contrato e na legislação vigente.

Tabela 01 – VALORES DAS MULTAS POR GRADUAÇÃO DA INFRAÇÃO	
Grau	**Penalidade – Desconto sobre a Fatura Mensal**
01	0,4% do valor mensal de mão de obra do contrato
02	0,6% do valor mensal de mão de obra do contrato
03	0,8% do valor mensal de mão de obra do contrato
04	1,0 % do valor mensal da mão de obra do contrato

Tabela 02 – INFRAÇÕES POR FALHA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR FISCALIZAÇÃO			
Item	**Fator de Avaliação**	**Incidência**	**Grau**
01	Ausência de colaborador conforme disposto no Termo de Referência.	Por ocorrência (*) (**)	02
02	Ausência de colaborador quando solicitado em evento extraordinário.	Por ocorrência	03
03	Colaborador sem uniforme e/ou EPIs, este quando necessário.	Por ocorrência e por dia	02
04	Não apresentar à fiscalização do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do	Por ocorrência***	03

	contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados;		
05	Não substituir empregado no prazo estipulado no Termo de Referência.	Por ocorrência e por dia	03
06	Não fornecer o conjunto completo de uniformes para cada profissional alocado, conforme especificações e quantidades previstas no subitem 13.2 do Termo de Referência.	Por ocorrência***	02
07	Não fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;	Mensal***	04
08	Não pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados;	Mensal***	04
09	Não inspecionar os postos, por meio da figura do Supervisor, no mínimo, uma vez por mês.	Por ocorrência	03
10	Falta dos insumos previstos no subitem 15.3.2 do Termo de Referência, ou dos que vierem a ser necessários, ou sua qualidade não atender ao Anexo I.	Por dia	01
11	Falta deEPIs ou dos equipamentos previstos no subitem 15.4.1, ou dos que vierem a ser necessários, ou sua qualidade não atender ao Anexo I.	Por dia	01

***** Para efeitos de aplicação deste Acordo de Níveis de Serviço,admite-se uma falta para cada membro da equipe por mês, ocasião em que será descontado do valor a ser pago à empresa apenas o valor referente ao dia do colaborador faltante. Quando houver reincidência no mesmo

mês, além do desconto referente ao dia do colaborador, será aplicada a multa prevista neste ANS.

** A ausência será considerada para cada colaborador (individualmente), para fins de aplicação do disposto na Tabela 03 deste ANS e que não for devidamente substituído, no entanto, para o desconto na Nota Fiscal será considerado que cada dia de ausência do colaborador não substituído será multiplicado pelo seu respectivo grau atribuído na Tabela 02 deste ANS, renovando-se mensalmente a sua incidência no caso de perpetuação desta falha, desconsiderando-se esta reincidência se a parcela mensal for menor que 14 (quatorze) dias.

*** Será considerada uma infração para fins de apuração do disposto na Tabela 3 deste Acordo de Níveis de Serviço, no entanto, para fins do desconto na Nota Fiscal, os dias em que não forem sanados os problemas detectados serão multiplicados pelo seu respectivo grau atribuído na Tabela 02 deste ANS.

Obs.: Para os casos de infrações contratuais não previstas na tabela acima, serão aplicadas multa e penalidades fixadas no contrato, em razão da gravidade apurada.

Tabela 03 – HIPÓTESES PARA CARACTERIZAÇÃO DE FALHA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
GRAU DA INFRAÇÃO	**QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGENCIA CONTRATUAL**
01	20 OU MAIS
02	10 OU MAIS
03	07 OU MAIS
04	06 OU MAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Rolante**

ANEXO XVIII

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA-VINCULADA

A(o) Sr(a) Gerente da Instituição Bancária Oficial.
Agência _____ (nome da agência) - Cidade (UF)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo(amos), em caráter irrevogável e irretratável, que esse BANCO realize os procedimentos abaixo descritos, única e exclusivamente por ordem do _____ (nome do órgão), relacionados a Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações, porventura abertas por iniciativa do _____ (nome do órgão), nesta dependência e vinculadas ao Contrato _____ (número do Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial ____ do dia ____._____. 201__, página nº _____.

1. Aplicar em caderneta de poupança os recursos disponíveis;
2. Resgatar valores aplicados;
3. Transferir recursos da Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações para a Conta Única da União;
4. Efetuar qualquer outra movimentação financeira na Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações;
5. Fornecer informações das movimentações financeiras da Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações.

Atenciosamente,

_____
(nome do Contratado)

_____
(local e data)

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

A Empresa [Razão Social da Licitante], CNPJ: _____ através da presente declaração assinada por [Nome do Representante legal], CPF: _____, RG: _____, declara para os devidos fins, que possui pleno conhecimento do objeto não necessitando assim da realização de vistoria.

_____
Local, data

_____
Assinatura
Nome do Representante legal